



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA)

PREÂMBULO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL CAMUFLADO DIGITAL RURAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° **04/2016/FPBRN**

PROCESSO n° **4.690/2015**

OFERTA DE COMPRA n° **260030000012016OC00005**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
02/06/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/06/2016 ÀS 09h00**

O Senhor Davi Segantin, Chefia de Gabinete, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 4.690/2015, objetivando a compra de uniformes do policiamento ambiental camuflado digital rural, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a compra de uniformes do policiamento ambiental camuflado digital rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item e preço total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta de Preço, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo IV a este Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivo contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado; este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas de, no mínimo, 50% do objeto a ser contratado, em atendimento a Súmula nº 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- prazo contratual, datas de início e término;
- local do fornecimento;
- quantidade do fornecimento dos produtos da mesma natureza;
- caracterização do bom desempenho do licitante;
- outros dados característicos; e
- a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

c) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) Inexiste impedimentos legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

c) Encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- lote 1: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Chapéu, calça/gandola, japona e capa de colete,
- lote 2: R\$ 2.000,00 (vinte mil reais) – Camiseta gola careca,
- lote 3: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – Cinturão tático,
- lote 4: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Coturno tático,
- lote 5: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – Cinto masculino e feminino.

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre valor total do lote.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O pregoeiro solicitará, na mesma sessão, da licitante vencedora da etapa de lances, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.1.1. Se a licitante vencedora da etapa de lances deixar de apresentar esses novos preços, os preços finais válidos para aferição da aceitabilidade serão apurados pelo Pregoeiro, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre valor total oferecido na proposta inicial e o valor final obtido nesta etapa, indistintamente, sobre cada um dos preços unitário ofertados inicialmente.

8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço o Pregoeiro, **antes a apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo estipulado pela Contratante, amostras do(s) produto(s), conforme as orientações trazidas no anexo I deste edital.

8.3.1. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.

8.3.2. As amostras serão encaminhadas para Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

8.3.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

8.3.4. A área técnica avaliará as amostras com vistas a verificar a conformidade dos bens com a descrição constantes no Termo de Referência, conforme critérios trazidos no Anexo I.

8.3.5. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho **fundamentado**.

8.3.6. Será exigida a apresentação de amostras de cada item que compõe o lote, nas quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.3.7. Será **desclassificada a proposta** do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovada(s) a(s) amostra(s), nos termos do subitem 8.3, deste item V, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@ambiente.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, ou se ela deixar de apresentar amostra(s) ou tiver as amostras reprovadas, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por lote.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total, por item e do lote para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame nos termos da Planilha de Proposta que constitui o Anexo IV deste Edital.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Colônia da Glória, 650, Vila Mariana – São Paulo/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prazo inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prazo inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prazo inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes no laboratório e recebimento dos resultados.

a) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no subitem 3 e respectivas alíneas, deste item IX.

5. Após as devidas correções, a Contratante terá o mesmo prazo por produto citado no subitem 1, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de nota de empenho.

1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data da contratação:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante;

c) declarar que manterá durante toda a vigência da contratação a condição de que trata o artigo 1º, § 1º, do Decreto estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Centro de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 1, 6º andar, Alto de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Pinheiros – São Paulo/SP para retirar a nota de empenho e assinar o termo de ciência e notificação.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XI, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação será celebrada com duração de 200 (duzentos) dias, contados da data de emissão da nota de empenho.

5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

6. A garantia do bem fornecido é de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, cujo detalhamento consta no Termo de Referência – Anexo I.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Resolução SMA nº 57/2013;
- Anexo III Modelo de Declaração;
- Anexo IV Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo V Termo de Ciência e Notificação.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 01 de junho de 2016.

MÁRCIO JOSÉ BATISTA
Subscritor do Edital

DAVI SEGANTIN
Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.690/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2016/FPBRN
Assunto: Processo de aquisição de material de consumo – aquisição de uniformes do policiamento ambiental camuflado digital rural.
Abertura da Sessão Pública: dia 16/06/2016, às 09h00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

CHAPÉU TIPO SELVA CAMUFLADO DIGITAL RURAL

O presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de chapéu, tipo selva, camuflado digital rural e estabelece as condições gerais e técnicas para seu recebimento;

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item "INSPEÇÃO E EXAME" da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

Descrições

1. Copa

Será ovalada e as laterais da peça será composta de tiras de tecido unidas com máquina de duas agulhas, a primeira tira deve possuir 45 mm de comprimento pronta e a segunda tira será de 60 mm pronta (a primeira tira de tecido sobreposta a segunda) (CC). Nas laterais superiores serão aplicados 3 ilhoses para facilitar a transpiração do usuário (CC). Abaixo dos ilhoses em ambos os lados, de forma centralizada, será aplicado botão de pressão macho inoxidável de aproximadamente 15 mm de diâmetro (CC), conforme figura nº 1; Haverá ainda embutida na junção da copa com a aba na parte interna, na altura do botão de pressão, uma jugular na cor preta medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com regulador de altura confeccionado em material resistente e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

inoxidável (CD). A parte interna do gorro deve ser forrada com tecido não tecido (TNT) termocolante e sobre as costuras será aplicado viés de gorgorão de 15 mm (CC);

1.1. Aba redonda semi-flexível

Com formato arredondado, composto por 05 (cinco) gomos simetricamente alinhados (costura simples) com largura de 15 mm cada (CC), terminando com uma costura simples na parte traseira da copa (CC). Tendo ainda um botão de pressão fêmea inoxidável de aproximadamente 15 mm de diâmetro, em ambos os lados, fixado entre o primeiro gomo da aba (considerando de fora para dentro) (CC), Conforme figura nº 1;

1.2. Logomarca da PMESP

A logomarca da PMESP será estilizada, descaracterizada de suas cores originais, predominando tons em verde escuro, inclusive o conjunto de símbolo/faixas (CC), sendo descrita da seguinte forma:

Mapa do Estado de São Paulo, estabilizado com 12 listras em tons de verde escuro, ao centro, o símbolo nacional da instituição Polícia Militar com 23 mm de diâmetro, contendo outro círculo em seu interior com uma estrela grande de cinco pontas, dividida em dez triângulos, circundada no círculo maior por 27 estrelas de cinco pontas; terá altura total de 50 mm e largura proporcional na parte superior que terá a inscrição POLÍCIA MILITAR, bem como mantida a proporcionalidade na parte inferior que terá a inscrição SÃO PAULO; terá ainda duas faixas horizontais, de ambos os lados da logomarca, em tons de verde escuro, com recortes diagonais, o conjunto símbolo/faixas deverá estar esteticamente centralizado no frontal do gorro, aproximadamente a 20 mm da costura da pala, conforme figura nº 01;

A logomarca deverá ser bordada diretamente no chapéu, conforme figura nº 01.

1.3. Marca D'água

As peças deverão conter em sua parte interna a marca d'água da fabricante do tecido e a inscrição "PMESP".

2. DETALHES DA CONFECÇÃO

A confecção obedecerá ao modelo, conforme figuras nº 1 e 2 e conforme amostra padrão à disposição dos licitantes no Comando de Policiamento Ambiental, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça (CC);

O chapéu deverá ser confeccionado pelo número que corresponda à circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna do chapéu, variando do número 52 (correspondente a 520 mm) ao 61 (correspondente a 610 mm) (CC);

2.1. Tabela de medidas:

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS	52/53 cm	54/55 cm	56/57 cm	58/59 cm	60/61 cm

3. Condições Técnicas

3.1. Confeção

Ser confeccionada em tecido 50% Algodão e 50% poliamida, Rip Stop, camuflado digital rural, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção (CC);

3.2. Etiquetas de identificação e conservação

Cada peça deverá trazer duas etiquetas, uma contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo à circunferência da cabeça, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação e a outra contendo as instruções de lavagem, conforme figura nº 3;

3.2.1. Prescrições diversas das etiquetas

- Ambas deverão ser fixadas internamente no forro da copa (CC);
- Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;
- Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas ou carimbo (CC);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória, para análise da qualidade das mesmas;

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental; As amostras retiradas na forma do item 4., serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor;

5.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

5.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

5.2.2. Critério desejável (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

6. Recebimento e Recusa

6.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

6.2. Recusa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

7. Características do tecido

O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

7.1. Características Físicas

DADOS FÍSICOS		
ITEM A SER AVALIADO	RESULTADO	NORMAS
% ALGODÃO (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
% POLIAMIDA (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
TÍTULO DO URDUME (+/-2%)	390 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
TITULO DA TRAMA (+/-2%)	287 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
Densidade de Fios Urdume (+/-2%)	41 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
Densidade de Fios Trama (+/-2%)	23 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
LIGAMENTO	TELA – RIP STOP	ABNT NBR 12996:1991
PESO (+/- 2%)	220g/m ²	ABNT NBR 10591:2008
PILLING (+/- 1)	NOTA = 4/5	ISO 12945-1
RESISTÊNCIA À RUPTURA URDUME (+/-2%)	60 kgf	ASTM D 5035
RESISTÊNCIA À RUPTURA TRAMA (+/-2%)	100 kgf	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO URDUME (+/-2%)	23%	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO TRAMA (+/-2%)	36%	ASTM D 5035



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESISTENCIA AO RASGO TRAMA	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424
RESISTENCIA AO RASGO URDUME	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424
RESISTENCIA A ABRASÃO	200.000 Ciclos	ASTM D4966
PERMEABILIDADE AO AR	0,241 cm ³ /seg*cm ²	ISO 9237

7.2. Características das cores. (De acordo com a norma AATCC 173/05):

- ILUMINANTE D65 10° (LUZ DO DIA)
- CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: $\Delta E_{CMC} \leq 1,0$

Resultado:

ESPECTRO COLORIMÉTRICO				
COR		VALORES L*a*b* – SISTEMA CIELAB 10° ILUMINANTE D65		
REFERÊNCIA				
	Preto*	Verde Fundo*	Verde Escuro*	Castanho*
L*	19,57	39,20	20,32	26,21
a*	1,12	-1.65	0.26	-0.80
b*	1,58	8.34	3.53	11.43
NOTAS MINIMAS		TRANSFERENCIA	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO		-	4	AATCC 15
FERRO QUENTE SECO		4	4	AATCC 133
FERRO QUENTE ÚMIDO		4	4	AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)		4	4	AATCC 61 (3A)
FRICÇÃO SECO		5	-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO		4	-	AATCC 8
CLORO		-	3	ISO 105-N01
LUZ		-	5	NBR ISO 105-B02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

***REFERÊNCIA DE CORES:** CASTANHO PANTONE 19-0516 TCX / VERDE FUNDO PANTONE 18-0515 TCX / VERDE ESCURO PANTONE 19-0508 TCX / PRETO PANTONE 19-4006 TCX

7.3. Avaliação da Solidez da Cor – Alteração de cor na escala de cinza (de acordo com a norma AATCC 01:2007):

- Avaliação da cor da peça sem lavagem com a peça após 20 ciclos de lavagem conforme AATCC 61 – IIIA;
- Critério de aprovação: nota mínima = 3/4

Resultado:

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR (AATCC 01:2007)		
ENSAIO	COR	RESULTADO
ALTERAÇÃO DE COR NA ESCALA CINZA	VERDE FUNDO*	MÍN. 3/4
	VERDE ESCURO*	MÍN. 3/4
	CASTANHO*	MÍN. 3/4
	PRETO*	MÍN. 3/4

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR:

- Solidez da cor a fricção: **AATCC 8** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: **AATCC 15** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Solidez da cor a lavagem: **AATCC 61 - Método: IIIA** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Solidez da cor à luz: **NBR ISO 105-B02** (critério de aprovação: nota mínima = 5);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Solidez da cor ao ferro de passar: **AATCC 133** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Avaliação dos ensaios de solidez da cor: **NBR ISO 105-A02 e NBR ISO 105-A03** (critério de aprovação: nota mínima = 4).

Outras análises e ensaios	
Análise de qualidade das peças	Cor da linha; pontos/cm; análise visual e metrológica das costuras, detalhes e aviamentos.

8. Acondicionamento

8.1. Exigências

Serem embaladas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

8.1.1. Medidas Externas

- a) Comprimento: 60 cm;
- b) Altura: 34 cm;
- c) Largura: 31 cm, conforme figura nº 4;

8.1.2. Detalhamento

- a) Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 10(dez) e Máximo de 20 (vinte) unidades.
- b) Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:
 - **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
 - **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;**
 - **ANO DE FABRICAÇÃO;**
 - **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO**, conforme figura nº 5.

9. Modelos

9.1. Gorro

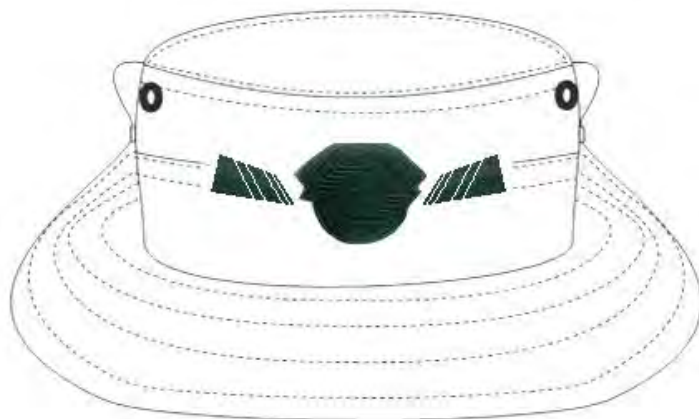


Figura 1 - Chapéu de selva - frente



Figura 2 - Chapéu de selva - lateral

9.2. Etiqueta têxtil

As etiquetas deverão seguir o padrão **NBR ISO 3758**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ETIQUETA 1		ETIQUETA 2	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ TAMANHO COMPOSIÇÃO PAIS DE ORIGEM ANO DE FABRICAÇÃO		SÍMBOLO	TEXTO
			Temperatura máxima de 40° C; - Água morna normal, não molhar; com o lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
			- Não usar alvejante à base de cloro.
			- É possível a secagem na vertical.
			- Chapa de base de ferro com temperatura máxima de 110° C; - Quando de passagem utilize sobre a peça um pano de tecido 100% algodão, para não queimar a fibra, e - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser antisséptico.
			- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P, mais tricloroetileno e 1,1,1 tricloroetano (1,1,1, significa que os 3 radicais cloro estão ligados ao 1º átomo de C).

Figura 3 - Etiqueta chapéu

9.3. Caixa para acondicionamento

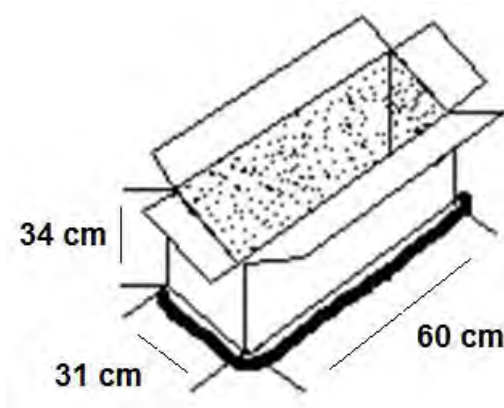


Figura 4 - Modelo de caixa Chapéu de Selva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

9.4. Etiqueta de controle

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CSM/MInt			
ITEM:			
ANO DE FABRICAÇÃO	<u>2005</u>	ANO DE FABRICAÇÃO	
FORNECEDOR:			
NE Nº	NE Nº	PAR	☐
		ROLO	☐
		UND	☐
PESO BRUTO (kg)	TAMANHO	QUANTIDADE	

Figura 5 - Etiqueta caixa Chapéu de Selva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

a) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 - **Medidas especiais** - a empresa vencedora do certame deverá



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

observar que até 10% do volume total das peças podem ser exigidas sob medida, visando assim atender efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 – **Qualificação Técnica** – a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONJUNTO CAMUFLADO DIGITAL RURAL

O presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição do conjunto camuflado digital rural padrão PMESP, composto de gandola e calça, para policiamento ambiental e estabelece as condições gerais e técnicas para seu recebimento.

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item "INSPEÇÃO E EXAME" da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

Descrições

1. GANDOLA

1.1. Gola

Deve apresentar colarinho social com gola e pé de gola com aplicação de entreteela termocolante de no mínimo 195 g/m² (CC). A gola deve apresentar pesponto duplo feito em máquina reta com 2 agulhas e pé de gola com costura simples (CC). Na ponta da gola deve ser aplicado velcron na cor verde escuro, tipo argola, na posição diagonal (CC), para aplicação das divisas do policial medindo 20 mm largura x 40 mm de comprimento (CD), conforme detalhe na figura nº 1;

1.2. Fechamento frontal

Deverá ser feito por meio de 6 botões de massa com 4 furos tamanho 26" (16,51 mm) (CC), sendo o primeiro botão no pé de gola e o segundo botão a 50 mm de distância do botão do pé de gola (CC), já os demais botões da vista deve ter uma distância de 100 mm (CD). O fechamento secundário, será feito através de vista, com abertura e fechamento da esquerda para a direita com aplicação de 3 tiras de velcron na cor verde escuro (CC), medindo 20 mm de largura x 40 mm de comprimento (CD), sendo que as tiras de velcron tipo argola serão posicionadas na camisa e as tiras de velcron gancho serão posicionadas na parte interna da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

vista (CC). Os velcron do fechamento secundário devem possuir costura em X feito em máquina reta (CC), conforme figura nº 1;

1.3. Bolsos parte frontal da camisa

Serão posicionados na parte superior da camisa (na altura do peito) (CC), cantos chanfrados (CC) e possuir as medidas de 135 mm de largura x 150 mm de altura com aplicação de uma tira de velcron tipo argola na cor verde escuro de 16 mm de largura x 110 mm comprimento (CD). As tampas devem ser em formato retangular com cantos chanfrados (CC), medindo 60 mm de altura x 135 mm de comprimento (CD), com aplicação de uma tira de velcron argola na cor verde escuro (CC) de 16 mm de largura x 110 mm comprimento. No bolso lado esquerdo de quem veste deve apresentar abertura porta caneta (CC), conforme figuras nº 1 e 2;

1.4. Tarjeta de identificação

Acima 10mm do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser aplicado velcron tipo argola na cor verde escuro para fixação de tarjeta de identificação (CC), medindo 20mm de altura X 130mm de comprimento, conforme figura nº 1, devendo ser fornecida uma tira de tecido camuflado digital rural nas mesmas medidas a fim de cobrir o velcron, inicialmente em substituição à tarjeta de identificação;

1.5. Mangas

Deverão ser longas e na junção do ombro e o fechamento deve ser feito com costura dupla em máquina de 2 agulhas (CC), conforme figuras nº 1 e 2;

1.5.1. Punho

Deverá medir 60 mm de comprimento para todos os tamanhos (CC), com aplicação de botão de massa com 4 furos, medindo 16" (10,16 mm) (CC). Deve possuir carcela medindo 170 mm de comprimento e abertura de 111 mm (CC), conforme figura nº 2;

1.6. Costas

Deverá apresentar pala sentido vertical com costura dupla (CC), segmentada em 2 partes: na parte superior das costas e até aproximadamente 70 mm abaixo da cava da manga deverá existir um fole (CC), que facilitará a mobilidade do usuário, já o restante da pala será fixo à peça (CC). A junção entre as partes da pala será definida através de uma costura com máquina de travete, conforme figura nº 2;

1.7. Barra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Deverá ser de 15 mm pronta e virada em 5 mm com pesponto simples (CC); conforme figuras nº 1 e 2.

2. CALÇA

2.1. Cós - parte externa da peça

Com 40 mm de largura com pesponto simples (CC). Com 7 passantes de 10 mm de largura com travete na extremidade inferior, sendo 2 passantes frontais, 2 passantes (um de cada lado) nas laterais, e 3 passantes na parte traseira da peça (CC). O vão de passagem dos passantes deve ser de aproximadamente 47 mm, conforme figura nº 3;

2.2. Cós - parte interna da peça

Com o intuito de ajuste aos diversos biotipos, dentro do cós traseiro, será passada uma fita elástica de 20 mm de largura que deverá sair pelas laterais da parte interna da peça, esta fita deve possuir aberturas de 5 mm espaçadas de forma equidistante, essas aberturas servirão de ajuste com um dos 3 botões de massa tamanho 24" (15,24mm) posicionados na parte frontal interna do cós (CC), conforme figura nº 3;

2.3. Vista

Braguilha fechada por zíper de metal nº5 de boa qualidade com cadarço na cor do tecido (verde escuro) com vista coberta. Deve apresentar fechamento através de 1 botão de massa com 4 furos tamanho 30" (19,05 mm) com caseado a posição horizontal (CC), conforme figura nº 3;

2.4. Bolsos

2.4.1. Bolso Lateral tipo faca

Deve possuir na lateral da peça bolso tipo faca com pesponto simples (CC). Deve possuir costura tipo travete na extremidade superior do bolso e travete a 20 mm da costura da extremidade inferior do bolso (CC), conforme figura nº 5;

2.4.2. Bolso Lateral tipo cargo

Possuirá bolso na lateral da peça a 250 mm do cós, sua base deverá medir 245 mm de largura, e parte superior do bolso em formato diagonal com 185 mm de comprimento do lado menor e 245 mm de comprimento do lado maior (CC). Na lateral maior do bolso deve possuir fole com 25 mm de profundidade (fole voltado para o traseiro) (CC). Deve possuir ainda 2 pregas com profundidade de 25 mm (pregas voltadas para o traseiro) e apresentar travete na junção da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

prega com a costura da barra do bolso (CC). A barra do bolso deve ser de 40 mm de comprimento e deve apresentar uma tira de velcron tipo gancho na cor verde escuro medindo 200 mm de comprimento x 25 mm largura, posicionado na peça na horizontal e centralizado (CC), conforme figura nº 4;

2.4.2.1. Tampa do bolso lateral

Deverá possuir formato de um paralelogramo com comprimento central de 65 mm (CC). Toda em pesponto simples e na face interna com uma tira de velcron tipo argola na cor verde escuro medindo 200 mm de largura x 35 mm de comprimento (CC). Nas extremidades da tampa devem ser aplicados travetes para melhor fixação da peça (CC), conforme figura nº 4;

2.4.3. Bolso Traseiro

Deverá medir 160 mm de comprimento x 160 mm de largura e deverá apresentar cantos chanfrados (CC). Deverá ainda apresentar uma tira de velcron tipo gancho na cor verde escuro medindo 130 mm de comprimento x 50 mm largura, conforme figura nº 3;

2.4.3.1. Tampa do bolso traseiro

Em formato retangular medindo 60 mm de altura x 160 mm de comprimento (CC), possuirá uma tira de velcron tipo argola na cor verde escuro medindo 130 mm de comprimento x 50 mm largura (CC), conforme figura nº 3;

2.5. Reforço da calça

Na parte traseira da peça (entre as pernas e o gancho) será fixado reforço com costura dupla, conforme figura nº 3;

2.6. Fechamento lateral da peça

Fechamento da entrepernas e ilhargas deve ser feito por meio de máquina fechadeira com 2 agulhas;

2.7. Barra da calça

A barra da peça deve possuir 25 mm de comprimento e apresentar pesponto simples, na parte interna da barra será colocado um cordão de tecido na cor preta medindo 10 mm de largura, para que o cordão não se perca da peça será feito um travete, conforme figura nº 3;

3. DETALHES DA CONFECÇÃO DE AMBAS AS PEÇAS (CALÇA E GANDOLA)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A confecção obedecerá ao modelo, conforme estas especificações e as figuras nº 1, 2, 3, 4 e 5, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça (CC);

3.1. **Confecção**

Ser confeccionada em tecido misto 50% algodão e 50% poliamida alta tenacidade, Rip Stop, com Padronagem camuflado digital rural, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção (CC); As gandas deverão ser entregues com uma tira de tecido camuflado digital rural fixadas com velcron no lugar da tarjeta de identificação;

3.2. **Bandeira paulista reduzida**

A bandeira paulista deverá ser estilizada, descaracterizada de suas cores originais, predominando tons de verde escuro, e terá as medidas de 70 mm de largura por 46 mm de altura, seguindo-se o modelo conforme figura nº 05.

Deverá ser costurado um velcron tipo gancho (macho), na cor verde escuro, no verso da Bandeira para fins de fixação no uniforme (CC). A mesma deverá ser fixada de forma centralizada a 40 mm (quarenta milímetros) da linha de base da costura do ombro direito (CC). Deverá ainda ser bordada e apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descolorimento e deformação (CC). As listras e o campo do mapa deverão ser em relevo (CC), conforme figura nº 06;

3.3. **Logomarca da PMESP**

A logomarca da PMESP será estilizada, descaracterizadas de suas cores originais, predominando tons em verde escuro. Terá as medidas de 63 mm de largura no arco maior e 56 mm de altura, seguindo-se o modelo conforme figura nº 05.

Deverá ser costurado um velcron tipo gancho (macho), na cor verde escuro, no verso da logomarca para fins de fixação no uniforme (CC). A mesma deverá ser fixada de forma centralizada a 40 mm (quarenta milímetros) da linha da base da costura do ombro esquerdo(CC). Deverá ainda ser bordada e apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descolorimento e deformação (CC) As listras e o campo da logomarca deverão ser em relevo (CC), conforme figura nº 06;

3.4. **Medidas**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

As medidas deverão corresponder aos quadros de mensurações contidos neste descritivo;

3.5. Etiquetas de identificação e conservação

Cada peça deverá trazer duas etiquetas:

3.5.1. Primeira etiqueta

Conterá a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser afixada internamente na altura da gola (CD);

3.5.2. Segunda etiqueta

Conterá as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro (CD), conforme figura nº 8;

3.5.3. Valores

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

3.5.4. Restrição

Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar (CC);

3.6. Velcrons

Todos os velcrons utilizados do conjunto calça e gandola deverão ser costurados em "X" de forma reforçada as peças;

3.7. Marca D'água

As peças deverão conter em sua parte interna a marca d'água da fabricante do tecido e a inscrição "PMESP";

4. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória, para análise da qualidade das mesmas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 4, serão remetidas a um dos laboratórios credenciados para exame, a critério da Comissão de Recebimento e às custas do fornecedor;

5.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

5.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

5.2.2. Critério desejável (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

6. Recebimento e Recusa

6.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

6.2. Recusa

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

7. Características do tecido

O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

7.1. Características Físicas

DADOS FÍSICOS		
ITEM A SER AVALIADO	RESULTADO	NORMAS
% ALGODÃO (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
% POLIAMIDA (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
TÍTULO DO URDUME (+/-2%)	390 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
TITULO DA TRAMA (+/-2%)	287 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
Densidade de Fios Urdume (+/-2%)	41 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
Densidade de Fios Trama (+/-2%)	23 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
LIGAMENTO	TELA – RIP STOP	ABNT NBR 12996:1991
PESO (+/- 2%)	220g/m ²	ABNT NBR 10591:2008
PILLING (+/- 1)	NOTA = 4/5	ISO 12945-1
RESISTÊNCIA À RUPTURA URDUME (+/-2%)	60 kgf	ASTM D 5035
RESISTÊNCIA À RUPTURA TRAMA (+/-2%)	100 kgf	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO URDUME (+/-2%)	23%	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO TRAMA (+/-2%)	36%	ASTM D 5035
RESISTENCIA AO RASGO TRAMA	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424
RESISTENCIA AO RASGO URDUME	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESISTENCIA A ABRASÃO	200.000 Ciclos	ASTM D4966
PERMEABILIDADE AO AR	0,241 cm ³ /seg*cm ²	ISO 9237

7.2. Características das cores. (De acordo com a norma AATCC 173/05):

- ILUMINANTE D65 10° (LUZ DO DIA)
- CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: $\Delta E \text{ CMC} \leq 1,0$

Resultado:

ESPECTRO COLORIMÉTRICO				
COR		VALORES L*a*b* – SISTEMA CIELAB 10° ILUMINANTE D65		
REFERÊNCIA				
	Preto*	Verde Fundo*	Verde Escuro*	Castanho*
L*	19,57	39,20	20,32	26,21
a*	1,12	-1.65	0.26	-0.80
b*	1,58	8.34	3.53	11.43
NOTAS MINIMAS		TRANSFERENCIA	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO		-	4	AATCC 15
FERRO QUENTE SECO		4	4	AATCC 133
FERRO QUENTE ÚMIDO		4	4	AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)		4	4	AATCC 61 (3A)
FRICÇÃO SECO		5	-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO		4	-	AATCC 8
CLORO		-	3	ISO 105-N01
LUZ		-	5	NBR ISO 105-B02

***REFERÊNCIA DE CORES:** CASTANHO PANTONE 19-0516 TCX / VERDE FUNDO PANTONE 18-0515 TCX / VERDE ESCURO PANTONE 19-0508 TCX / PRETO PANTONE 19-4006 TCX



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

7.3. Avaliação da Solidez da Cor – Alteração de cor na escala de cinza (de acordo com a norma AATCC 01:2007):

- Avaliação da cor da peça sem lavagem com a peça após 20 ciclos de lavagem conforme AATCC 61 – IIIA;
- Critério de aprovação: nota mínima = 3/4

Resultado:

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR (AATCC 01:2007)		
ENSAIO	COR	RESULTADO
ALTERAÇÃO DE COR NA ESCALA CINZA	VERDE FUNDO*	MÍN. 3/4
	VERDE ESCURO*	MÍN. 3/4
	CASTANHO*	MÍN. 3/4
	PRETO*	MÍN. 3/4

Avaliação da solidez da cor:

- Solidez da cor a fricção: **AATCC 8** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: **AATCC 15** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Solidez da cor a lavagem: **AATCC 61 - Método: IIIA** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Solidez da cor à luz: **NBR ISO 105-B02** (critério de aprovação: nota mínima = 5);
- Solidez da cor ao ferro de passar: **AATCC 133** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- Avaliação dos ensaios de solidez da cor: **NBR ISO 105-A02 e NBR ISO 105-A03** (critério de aprovação: nota mínima = 4).

Outras análises e ensaios	
Análise de qualidade das peças	Cor da linha; pontos/cm; análise visual e metrológica das costuras, detalhes e aviamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8. Aviamentos

8.1. Entretela para camisa e calça

Características e condições de fusonamento da entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão:

ENTRETELA		
Entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão tipo firme.		
Lavagem	À úmido excelente (CD)	
Cor	Branca (CD)	
Espessura	0,35 mm – 0,50 mm (CD)	
Composição		Peso em g/m2
BASE	100%Algodão (CD)	170g/m2 (CC)
Urdume	25 fios por polegada (CD)	
Trama	18 fios por polegada (CD)	
Título do fio	NE 16/1 (CD)	
Resina Termocolante	Copoliamida modificada para baixo ponto de fusão (CD)	25g/m2(CC)
Total		195g/m2(CC)
Condição de Fusonamento		
	Ferro Manual	Prensa Elétrica
Glue Line	145°C (CD)	145 à 150°C (CD)
Temperatura	150°C (CD)	150 à 155°C (CD)
Pressão	Manual Forte (CD)	80(LBS/POL) (CD)
Tempo (seg)	15 à 17 (CD)	15 à 17 (CD)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8.2. Linha para gandola e calça

	Pes ponto externo	Pes ponto interno	Ponto fixo	Overloque	Interloque	Botoneira	Caseadeira	Travete
Título (CD)	120	120	120	120	120	120	120	120
Cor (CD)	Verde oliva	Verde oliva	Verde oliva	Verde oliva	Verde oliva	Verde oliva	Verde oliva	Verde oliva
Composição (CD)	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes
Pontos p/ cm	6	5	6	4	4			
Nº da agulha	75	75	75	75	75	80	80	80

8.2.1. Cor da linha

Deverá ser verde oliva, obedecendo a seguinte tabela (CC):

Cor	Pantone
-----	---------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Verde Oliva (fundo)	17-0535 TCX
---------------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8.3. Botões para gandola e calça:

Produto	Consumo	Tamanho	Cor	Aplicação
Botão redondo torneado côncavo com borda e 4 furos medindo 30", 24", 26" e 16" (CC).	Gandola: 8 botões (CC); Calça: 7 botões (CC).	Diâmetro de 30" (19,05 mm), 26" (16,51 mm), 24" (15,24mm) e 16" (10,16 mm) (CC).	Cor verde escuro na própria massa, em tingimento (CC).	Vista dianteira 6 e Punhos 2; braguilha 1 e cós 6 (CC).

Obs.: Os botões serão costurados através de 2 (dois) conjuntos de 10 (dez) laçadas a cada dois furos, tendo as costuras paralelas entre si (CC);

8.4. Zíper

Zíper fixo de metal número 5 com cursor de travamento automático e Chain com elementos de alpaca prensados nos cadarços de poliéster (CC);

8.4.1. Composição do zíper

- Cadarços – multifilamentos texturizados de poliéster;
- Cordões – multifilamentos texturizados de poliéster;
- Elementos (dentes) – alpaca (liga de cobre, níquel e zinco);
- Terminais superiores – tombac com banho níquelado;
- Caixa e pino – zamac com banho níquelado;
- Cursor – chassis e puxador, injetados de zamac, capa de tombac galvanizado níquelado;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CC)		PESO UNITÁRIO (CC)		RESISTÊNCIA (CC)	PADRÃO (YGFS) (CC) mínimo
Dimensões	Padrão - mm	Componentes	Peso	Tração lateral do Chain	450,0 N
Largura do chain	5,75 +/- 0,10	Cursor DA	4,1 gr/peça	Fixação terminal superior	70,0 N
Espessura do chain	2,55 +/- 0,03	Terminais Superiores	0,3 gr/peça	Travamento do cursor	40,0 N
Largura Total	28,7 + 1,6/ –	Caixa pino (set)	1,1 gr/peça	Tração lateral caixa	80,0 N



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

do chain	0,0			e pino	
Largura útil do tape	11,40 + 0,8 – 0,0	=	=	Escorregamento da caixa	100,0 N
=	=	=	=	Tração a 90º do cursor (DA8)	150,0 N
				Torção do puxador (DA8)	45,0 cN*m

9. Tabelas de Medidas

9.1. Tabelas de medidas para gandas (medidas do produto acabado):

Numeração P, M, G, etc		42	46	50	54	58	62
Ponto de medida	Tolerância	PP	P	M	G	GG	EG
COLARINHO	+/- 0,5cm	36	38	40	42	44	46
TÓRAX	+/- 1,0cm	50	54	58	62	66	70
ESPALDA (COSTAS)	+/- 1,0cm	43	45	47	49	51	53
CONTORNO CAVA	+/- 1,0cm	51	53	55	57	59	61
MANGA LONGA C/ PUNHO	+/- 1,0cm	59,5	60,5	61,5	62,5	63,5	63,5
COMPRIMENTO TOTAL	+/- 1,0cm	83	85	87	89	91	91

9.2. Tabelas de medidas das Calças

Numeração Profissional		36	40	44	48	52	56
Numeração P, M, G, etc.		PP	P	M	G	GG	EG
Ponto de Medida	Tolerância						
CINTURA COM CÓS	+/- 1,0cm	36	40	44	48	52	56
QUADRIL	+/- 1,0cm	46	50	54	58	62	66
COXA SEM PREGA	+/- 1,0cm	29,5	32	35	37,5	40	41,5
GANCHO DIANTEIRO S/CÓS	+/- 1,0cm	23,5	24,5	25,5	27	28,5	29
GANCHO TRASEIRO S/CÓS	+/- 1,0cm	35	37	39,5	41,5	43,5	44,5
ENTREPERNA C/BARRA	+/- 1,0cm	79,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5
ILHARGA S/CÓS C/ BARRA	+/- 1,0cm	102	105	106	107	108	108



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

9.3. Tabela de tolerância

Dimensões (mm)		Tolerância
De	Até	
0	25	+/- 0,5 cm
26	49	+/- 1,0 cm
50	99	+/- 1,5 cm
100	150	+/- 2,0 cm

Obs: Não haverá tolerância para medidas da cintura, coxa, quantidade de botões, caseados, zíperes, passadores, velcron, costuras e tipos de entretela;

10. Acondicionamento

10.1. Exigências

Serem embaladas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

10.1.1. Medidas Externas da caixa

- a) Comprimento: 60 cm;
- b) Altura: 30 cm;
- c) Largura: 34 cm, conforme figura nº 9;

10.1.2. Detalhamento

- a) Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 05(cinco) e Máximo de 30 (trinta) unidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

b) Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO**, conforme figura nº 10;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

11. Modelos

11.1. Modelo da Gandola



Figura 6 - Frente da Gandola



Figura 7 - Costas da Gandola

11.2. Modelo da Calça



Figura 8 - Calça frente e verso

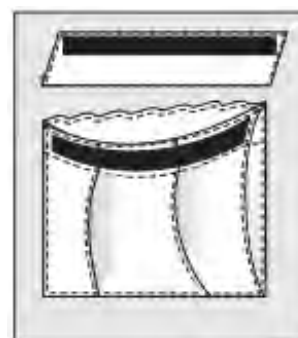
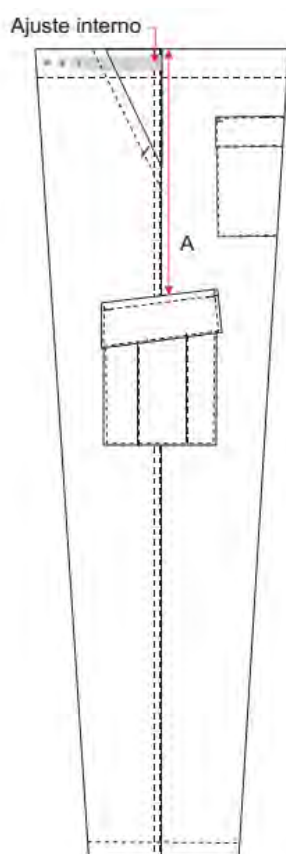


Figura 9 - Bolso



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Figura 10 - Calça - vista lateral

11.3. Logomarca da PMESP e Bandeira Paulista



Bandeira Paulista



**Figura 6 -
Logomarca
PMESP e**

11.4. Modelo dos botões

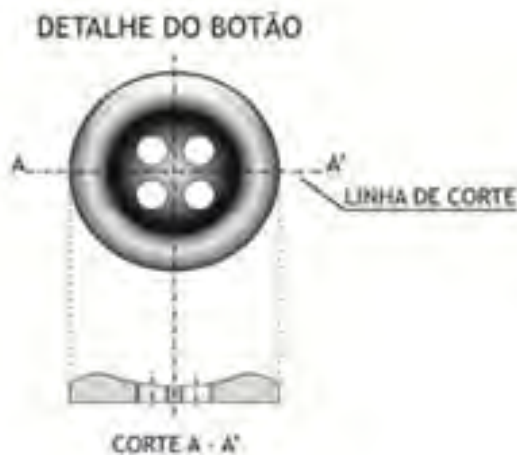


Figura 7 - Botão

11.5. Etiquetas Têxteis

As etiquetas deverão seguir o padrão **NBR ISO 3758**

ETIQUETA 1		ETIQUETA 2	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ TAMANHO COMPOSIÇÃO PAIS DE ORIGEM ANO DE FABRICAÇÃO		SÍMBOLO	TEXTO
			- Temperatura máxima de 40° C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
			- Não usar alívante à base de cloro.
			- Se possível a secagem na vertical.
			- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110° C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% algodão, para não queimar a fibra, e - Usar ferro a vapor ou pressão pode ser arriscado.
			- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P, mas tricloroetileno e 1,1,1-tricloroetileno (1,1,1-TCE) significa que os 3 reativos citados estão ligados ao 1º grupo de C).

Figura 8 - Etiquetas

11.6. Modelo de Caixa para Acondicionamento e Etiqueta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

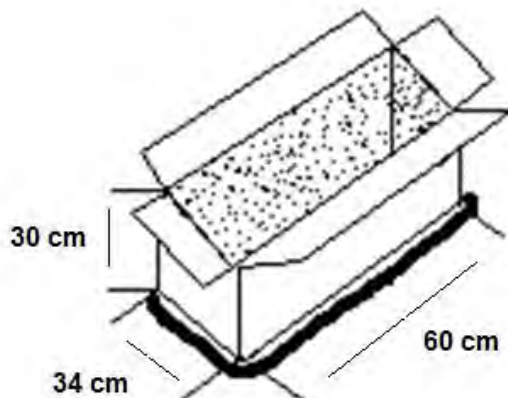


Figura 9 - Caixa do conjunto camuflado

11.7. Etiqueta

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CSM/MInt			
ITEM:			
ANO DE FABRICAÇÃO	<u>2005</u>	ANO DE FABRICAÇÃO	
FORNECEDOR:			
NE Nº	NF Nº	PAR	☐
		ROLO	☐
		UND	☐
PESO BRUTO (kg)	TAMANHO	QUANTIDADE	

Figura 10 - Etiqueta da caixa conjunto camuflado

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

b) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 - **Medidas especiais** - das medidas (romaneio), grade de numeração e tamanhos exclusivos; a empresa vencedora do certame deverá fornecer 4 (quatro) amostras do conjunto calça e gandola, sendo uma em cada tamanho (P, M, G e GG), a fim de balizar o romaneio do efetivo do Policiamento Ambiental, reservando-se ainda para que 10% do volume total dos fardamentos sejam feitos sob medida, visando assim atender efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 - **Qualificação Técnica** – a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

JAPONA CAMUFLADA DIGITAL RURAL

O presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de japona camuflada digital rural e estabelece as condições gerais e técnicas para seu recebimento;

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item **"INSPEÇÃO E EXAME"** da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

1. Descrições

1.1. Gola

Tipo esporte com 90 mm de altura e na face interna deve possuir entretela termocolante de no mínimo 195g/m². Toda a gola deverá apresentar pesponto duplo (CC), conforme figura nº 1;

1.2. Fechamento frontal

Fechamento frontal primário deverá ser feito por zíper nº5 de poliéster na cor verde escuro, o zíper deve ser fixado desde a base da jaqueta até 10 mm da costura da gola (CC). O fechamento secundário deverá ser feito por vista coberta com 60 mm pronta com fechamento do lado esquerdo para o direito (CC). Na parte interna da vista, costurado em toda sua extensão, deverá possuir velcron tipo gancho de 16 mm na cor verde escuro (CC). O velcron argola de 16 mm será fixado no corpo da peça para possibilitar a ação de fechamento e abertura da vista, conforme figura nº 1;

1.3. Bolsos

1.3.1. Bolsos superiores

Deverá possuir dois bolsos tipo fole na parte superior do peito do usuário (CC). O bolso deve medir 170 mm de comprimento x 140 mm de largura com fole de 40 mm de profundidade (CC). Os mesmos deverão possuir prega macho de 35 mm de largura com tampa em formato pentagonal medindo 140 mm de largura x 50 mm de comprimento na parte menor e 60 mm de comprimento na parte maior



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

da tampa (CC). O fechamento do bolso deverá ser através de uma tira de velcron tipo argola de 16 mm de largura x 120 mm de comprimento na cor verde escuro (CC). A tampa deve ser toda em pesponto duplo e apresentar costura tipo travete no sentido vertical nas extremidades (CC), conforme figura nº 1;

1.3.2. Bolsos inferiores

Deverá possuir dois bolsos tipo faca, posicionados em um ângulo de 90°, com abertura de aproximadamente 150 mm, apresentando nas extremidades do bolso costura tipo travete na posição vertical (CC), conforme figura nº 1;

1.4. Mangas

Deverão ser longas e na junção do ombro e o fechamento deve ser feito com costura dupla em máquina de 2 agulhas (CC). Junto ao punho deverá existir uma tira no mesmo tecido, medindo 15cm X 7,5cm (CD), com costura dupla e dotada de sistemas de ganchos e argolas para fixação e regulagem de fechamento do punho (velcron com costuras reforçadas em X na cor verde escuro); conforme figura nº 1;

1.5. Platinas

Será confeccionada no mesmo tecido da peça (CC), possuirá forma hexagonal (CC), com parte interna em entretela (CC), será toda em pesponto duplo (CC), fixada de forma centralizada e embutida na costura de junção do ombro com as mangas, na altura dos ombros (CC). Possuirá caseado a 10 mm no sentido horizontal a 10 mm da extremidade do bico da platina (CC). Será utilizado botão de massa com 4 furos, na cor do tecido medindo 24" (15,24 mm) (CC). Para os tamanhos M e G possuirá a medida de 150 mm de comprimento x 50 mm de largura, para os demais tamanhos as medidas deverão ser proporcionais ao manequim (CC), conforme figura nº 1;

1.6 Luvas das Platinas

Material que se destina a identificar os Postos e Graduações Policiais Militares e que envolve toda a platina, será confeccionada no mesmo tecido da peça e deverá conter bordadas em linha em tons de verde escuro as insígnias dos postos e graduações. Esse item, em relação a quantidade e tipo, será informado posteriormente para a licitante vencedora e não deverão ultrapassar 10 % do total de peças, contudo está à disposição das licitantes para análise.

1.7. Punho

O punho deve ser duplo, ou seja, deve possuir um punho externo e um interno (CC). O punho interno deve ser em malha canelada 2x2 e o punho externo deve



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ser simples com 20 mm e virado internamente em 10 mm (CC), conforme figura nº 1;

1.8. **Forro**

O forro deverá ser fixo em malha 100% poliéster com tecnologia PCM ou similar (CC);

1.8.1. **Forro Removível**

Costuras embutidas, forro em tecido em 100% poliéster acolchoado com 60 grs. tipo matelassê de 50 mm x 50 mm (CC). O corpo do colete removível será fixado na jaqueta através de 1 zíper único destacável (poliéster grosso) fixado no revel de tecido interno do colete (CC)., conforme figuras nº 3;

1.9. **Costas**

Parte traseira da peça sem recortes ou pala, conforme figura nº 2;

1.10. **Cintura**

Será feita uma passagem de aproximadamente 20 mm de comprimento por onde será passado internamente um cordão de poliéster chato na cor do tecido (CC), este cordão possibilitará o ajuste da jaqueta ao corpo do usuário, conforme figuras nº 1 e 2;

1.11. **Barra**

A barra deve possuir pesponto simples e medir 30 mm, pronta e virada em 10 mm (CC), conforme figuras nº 1 e 2;

2. **Detalhes da Confecção**

2.1. **Prescrições diversas**

A confecção obedecerá ao modelo, conforme figuras nº 1, 2, 3 e 4, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça (CC);

2.2. **Bandeira paulista reduzida**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A bandeira paulista deverá ser estilizada, descaracterizadas de suas cores originais, predominando tons de verde escuro, e terá as medidas de 70 mm de largura por 46 mm de altura, seguindo-se o modelo conforme figura nº 05.

Deverá ser costurado um velcron tipo gancho (macho), na cor verde escuro, no verso da Bandeira para fins de fixação no uniforme (CC). A mesma deverá ser fixada de forma centralizada a 40 mm (quarenta milímetros) da linha de base da costura do ombro direito (CC). Deverá ainda ser bordada e apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descolorimento e deformação (CC). As listras e o campo do mapa deverão ser em relevo (CC), conforme figura nº 05;

2.3. Logomarca da PMESP

A logomarca da PMESP será estilizada, descaracterizada de suas cores originais, predominando tons em verde escuro. Terá as medidas de 63 mm de largura no arco maior e 56 mm de altura, seguindo-se o modelo conforme figura nº 05.

Deverá ser costurado um velcron tipo gancho (macho), na cor verde escuro, no verso da logomarca para fins de fixação no uniforme (CC). A mesma deverá ser fixada de forma centralizada a 40 mm (quarenta milímetros) da linha da base da costura do ombro esquerdo(CC). Deverá ainda ser bordada e apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descolorimento e deformação (CC) As listras e o campo da logomarca deverão ser em relevo (CC), conforme figura nº 05;

2.4. Velcron

Todos os velcrons utilizados na japonsa deverão ser costurados em "X" de forma reforçada nas peças.

2.5. Marca D'água

As peças deverão conter em sua parte interna a marca d'água da fabricante do tecido e a inscrição "PMESP".

3. Condições Técnicas

3.1. Confeccção

Ser confeccionada em tecido misto 50% algodão e 50% poliamida 6.6, Rip Stop, com padronagem camuflado digital rural, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção (CC);

3.2. Medidas

As medidas deverão corresponder aos quadros de mensurações constantes no item nº 11;

3.3. Etiquetas de identificação e conservação

Cada peça deverá trazer duas etiquetas:

3.3.1. Primeira etiqueta

Conterá a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser afixada internamente na altura da gola (CD), conforme figura nº 7;

3.3.2. Segunda etiqueta

Conterá as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro (CD), conforme figura nº 7;

3.3.3. Valores

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

3.3.4. Restrição

Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar (CC);

4. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória, para análise da qualidade das mesmas;

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 4, serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor;

5.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

5.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

5.2.2. Critério desejável (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

6. Recebimento e Recusa

6.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

6.2. Recusa

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

7. Características do tecido

O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

7.1. Características Físicas

DADOS FÍSICOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ITEM A SER AVALIADO	RESULTADO	NORMAS
% ALGODÃO (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
% POLIAMIDA (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
TÍTULO DO URDUME (+/-2%)	390 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
TITULO DA TRAMA (+/-2%)	287 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
Densidade de Fios Urdume (+/-2%)	41 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
Densidade de Fios Trama (+/-2%)	23 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
LIGAMENTO	TELA – RIP STOP	ABNT NBR 12996:1991
PESO (+/- 2%)	220g/m ²	ABNT NBR 10591:2008
PILLING (+/- 1)	NOTA = 4/5	ISO 12945-1
RESISTÊNCIA À RUPTURA URDUME (+/-2%)	60 kgf	ASTM D 5035
RESISTÊNCIA À RUPTURA TRAMA (+/-2%)	100 kgf	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO URDUME (+/-2%)	23%	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO TRAMA (+/-2%)	36%	ASTM D 5035
RESISTENCIA AO RASGO TRAMA	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424
RESISTENCIA AO RASGO URDUME	≥ 6,40 kgf	ASTM D 1424
RESISTENCIA A ABRASÃO	200.000 Ciclos	ASTM D4966
PERMEABILIDADE AO AR	0,241 cm ³ /seg*cm ²	ISO 9237

7.2. Características das cores. (De acordo com a norma AATCC 173/05):

- ILUMINANTE D65 10° (LUZ DO DIA)
- CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: $\Delta E_{CMC} \leq 1,0$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Resultado:

ESPECTRO COLORIMÉTRICO				
COR		VALORES L*a*b* – SISTEMA CIELAB 10° ILUMINANTE D65		
REFERÊNCIA				
	Preto*	Verde Fundo*	Verde Escuro*	Castanho*
L*	19,57	39,20	20,32	26,21
a*	1,12	-1.65	0.26	-0.80
b*	1,58	8.34	3.53	11.43

***REFERÊNCIA DE CORES:** CASTANHO PANTONE 19-0516 TCX / VERDE FUNDO PANTONE 18-0515 TCX / VERDE ESCURO PANTONE 19-0508 TCX / PRETO PANTONE 19-4006 TCX

7.3 Avaliação da Solidez da Cor – Alteração de cor na escala de cinza

(De acordo com a norma AATCC 01:2007):

- AVALIAÇÃO DA COR DA PEÇA SEM LAVAGEM COM A PEÇA APÓS 20 CICLOS DE LAVAGEM CONFORME AATCC 61 – IIIA
- CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: NOTA MÍNIMA = 3/4

Resultado:

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR (AATCC 01:2007)		
ENSAIO	COR	RESULTADO
ALTERAÇÃO DE COR NA ESCALA CINZA	VERDE FUNDO*	MÍN. 3/4
	VERDE ESCURO*	MÍN. 3/4
	CASTANHO*	MÍN. 3/4
	PRETO*	MÍN. 3/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR:

- SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO: **AATCC 8** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO: **AATCC 15** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM: **AATCC 61 - MÉTODO: III A** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- SOLIDEZ DA COR À LUZ: **NBR ISO 105-B02** (critério de aprovação: nota mínima = 5);
- SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR: **AATCC 133** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- AVALIAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR: **NBR ISO 105-A02 E NBR ISO 105-A03** (critério de aprovação: nota mínima = 4).

Outras análises e ensaios	
Análise de qualidade das peças	Cor da linha; pontos/cm; análise visual e metrológica das costuras, detalhes e aviamentos.

8. Aviamentos

8.1. Entretela para japona

Características e condições de fusão da entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão:

ENTRETELA	
Entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão tipo firme.	
Lavagem	À úmido excelente (CD)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Cor		Branca (CD)
Espessura		0,35 mm – 0,50 mm (CD)
Composição		Peso em g/m2
BASE	100%Algodão (CD)	170g/m2 (CC)
Urdume	25 fios por polegada (CD)	
Trama	18 fios por polegada (CD)	
Título do fio	NE 16/1 (CD)	
Resina Termocolante	Copoliamida modificada para baixo ponto de fusão (CD)	25g/m2(CC)
Total		195g/m2(CC)
Condição de Fusionamento		
	Ferro Manual	Prensa Elétrica
Glue Line	145°C (CD)	145 à 150°C (CD)
Temperatura	150°C (CD)	150 à 155°C (CD)
Pressão	Manual Forte (CD)	80(LBS/POL) (CD)
Tempo (seg)	15 à 17 (CD)	15 à 17 (CD)

NOTA: Serão realizados testes de lavar e passar para verificar possíveis pontos de enrugamento nos locais de aplicação das entretelas.

8.2. Linha para japona

	Pes ponto externo	Pes ponto interno	Ponto fixo	Overloque
Título (CC)	60	60	60	60
Cor (CC)	verde	verde	verde	verde
Composição (CC)	100% Pas	100% Pas	100% Pas	100% Pas
Pontos p/ cm	3	3	3	4
Nº da agulha	21	21	21	75



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8.3. Cor da linha

Deverá ser verde oliva, obedecendo a seguinte tabela (CC):

Cor	Pantone
Verde Oliva (fundo)	17-0535 TCX

9. Forro

9.1. Características

O forro deverá satisfazer as seguintes características:

Natureza da fibra (CC)	100 % Poliéster	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995
Aparência visual (CD)	Malha dupla dublada com nano tecnologia para gerenciamento térmico	
Gramatura (CD)	190 g/m2 +/- 10%	ASTM-D 3776
Fios por coluna (CD)	17 fios/cm +/- 2	NBR 12060 e NBR 13460
Fios por carreira (CD)	14 fios/cm +/- 2	NBR 12060
Proteção Antimicrobiana (CC)	Redução de 15% de inibição ao Sthaphylococcus Aureus após 40 lavagens a 40º C	ATCC-100/04
Calorimetria Diferencial de Varredura (CC)	Taxa de aquecimento: 5ºC/min, Gás: Nitrogênio, Taxa de fluxo: 50ml/min. O intervalo de temperatura analisado é -10ºC à 50ºC.	ISO 11357-3
Entalpia (CC)	Dois picos sendo um de fusão e outro de cristalização entre 33J/g e 30J/g.	ISO 11357-3

10. Zíper



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

10.1. Características

Destacável de poliacetal nº "5" com dentes injetados nos cadarços, cursor de travamento automático e esmaltado, podendo ser também galvanizado. Os terminais superiores e inferiores são de alumínio (CC).

10.2. Composição

- a) Cadarços – multifilamentos texturizados de poliéster;
- b) Cordões – multifilamentos texturizados de poliéster;
- c) Elementos (dentes) – poliacetal injetado;
- d) Terminais superiores e inferiores – alumínio;
- e) Cursor – Chassis e puxador injetados de zanak, capa de tombac estampado;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CC)		COMPOSIÇÃO (CC)		RESISTÊNCIA (CC)	PADRÃO (YFGS) (CC)
Dimensões	Padrão - mm	Componentes	Peso	Tração lateral do chain	350,0 N
Largura do chain	5,70 +/- 0,14	Cursor	4,1 gr/peça	Travamento do cursor	30,0 N
Espessura do chain	2,60 + 0,10/ -0,07	Terminais Superiores	0,2 gr/peça	Fixação terminal superior	70,0 N
Largura Total do chain	30,0 + 1,6 – 0,0	Terminal Inferior	0,1 gr/peça	Fixação terminal inferior	60,0 N
Largura útil do cadarço	12,0 + 0,8 – 0,0	=	=	Tração a 90º do cursor	150,0 N
=	=	=	=	Durabilidade	500 ciclos

11. Tabelas de Medidas

11.1. Dimensões: (medidas do produto acabado)

Numeração P, M, G, etc		42	46	50	54	58	62
Ponto de medida	Tolerância	PP	P	M	G	GG	EG



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

TÓRAX	+/- 1,0cm	54	58	62	66	70	74
ESPALDA (COSTAS)	+/- 1,0cm	45	47	49	51	53	55
CONTORNO CAVA	+/- 1,0cm	53	55	57	59	61	63
MANGA LONGA C/ PUNHO	+/- 1,0cm	60,5	61,5	62,5	63,5	64,5	64,5
COMPRIMENTO TOTAL	+/- 1,0cm	81	83	85	87	89	89

11.2. Tabela de tolerância (desde que não especificada anteriormente)

Dimensões (mm)		Tolerância
De	Até	
0	19	+/- 2 mm
20	49	+/- 3 mm
50	99	+/- 5 mm
100	499	+/- 10 mm
Acima de 500		+/- 15 mm

Obs: Não haverá tolerância para quantidade de botões, zíperes, costuras e tipos de entretela;

12. Acondicionamento

12.1. Exigências

Serem embaladas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral, (papel duplex 250g). Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

12.1.1. Medidas Externas

- a) Comprimento: 60 cm;
- b) Altura: 46 cm;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

c) Largura: 31 cm, conforme figura nº 8;

12.1.2. Detalhamento

Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 05(cinco) e Máximo de 10 (dez) unidades.

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO**, conforme figura nº 9;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13. Modelos

13.1. Japona



Figura 11 - Japona frente



Figura 12 - japona costas

13.2. Forro Removível





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Figura 3 - Japona forro removível frente



Figura 4 - Japona forro removível costas

13.3 Logomarca da PMESP e Bandeira Paulista





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Figura 5 - Logomarca PMESP e Bandeira Paulista

13.4. Modelo dos botões

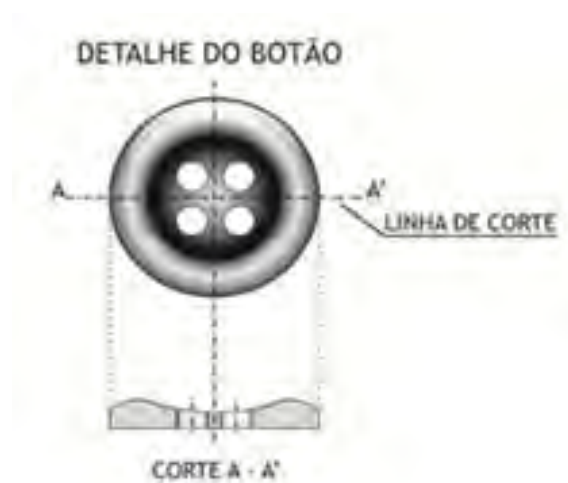


Figura 6 - Botão da Japona

13.5. Etiquetas Têxteis

As etiquetas deverão seguir o padrão **NBR ISO 3758**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ETIQUETA 1		ETIQUETA 2	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ TAMANHO COMPOSIÇÃO PAIS DE ORIGEM ANO DE FABRICAÇÃO		SÍMBOLO	TEXTO
			- Temperatura máxima de 40° C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
			- Não usar alívio à base de dolo.
			- Se possível a secagem na vertical.
			- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110° C; - Quando de passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% algodão, para não queimar a fibra e; - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser antecedido.
			- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P, mas triconesileno e 1,1,1 tricloroetano (1,1,1,1 significa que os 3 radicais cloro estão ligados ao 1º átomo de C).

Figura 7 - Etiqueta Japona

13.6. Modelo de Caixa para Acondicionamento e Etiqueta

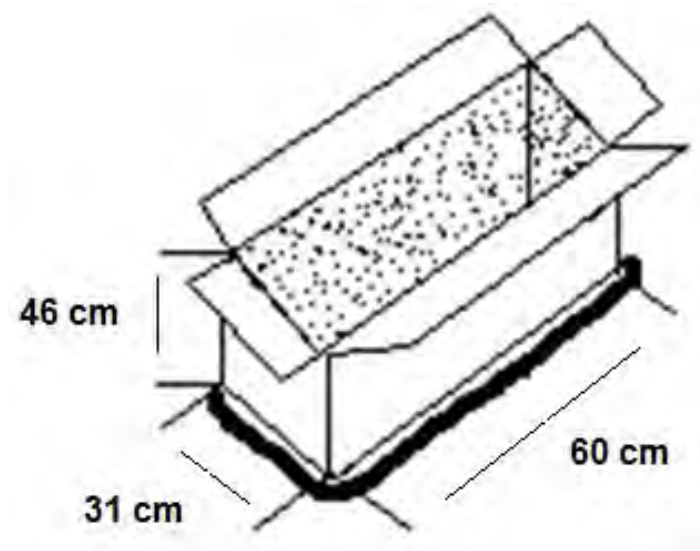


Figura 8 - Modelo da caixa para Japona

13.7. Etiqueta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CSM/MInt		
ITEM:		
ANO DE FABRICAÇÃO	<u>2005</u>	ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR:		
NE Nº	NF Nº	PAR ☐
		ROLO ☐
		UND ☐
PESO BRUTO (kg)	TAMANHO	QUANTIDADE

Figura 9 - Etiqueta da caixa da Japona



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

c) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAMB, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 - **Medidas especiais** - das medidas (romaneio), grade de numeração e tamanhos exclusivos; a empresa vencedora do certame deverá fornecer 4 (quatro) amostras da japonsa, sendo uma em cada tamanho (P, M, G e GG), a fim de balizar o romaneio do efetivo do Policiamento Ambiental, reservando-se ainda para que 10% do volume total dos fardamentos sejam feitos sob medida, visando assim atender efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 - **Qualificação Técnica** - a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CAPA DE COLETE BALÍSTICO

O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis para aquisição de Capa de Colete, e estabelece as Condições Técnicas para o seu recebimento.

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item **"INSPEÇÃO E EXAME"** da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

1. Descrições

1.1. Confecção

As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, camuflado digital rural, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

1.2. Acabamento e ventilação

As capas externas, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal", conforme amostra modelo disponível para verificação no setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental;

1.3. Capa frontal

Confeccionada com abertura na face inferior interna, com tira macho/fêmea de fixação (sistema de ganchos e argolas) de forte ligação, sendo a face fêmea voltada para o corpo do usuário, disposta horizontalmente em toda a largura da capa, na mesma cor desta, medindo 20 cm de altura (vertical) e 45 cm comprimento (na horizontal), com 2 cm de distância da barra e 2 a 3 cm de distância da lateral;

1.3.1. Capa frontal, região superior

Confeccionada com prolongamento de 10 cm da capa (aba de contato), além do limite do painel balístico frontal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa dorsal, dotado de tira fêmea de fixação (sistema de ganchos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

argolas), de forte ligação, disposta verticalmente na largura e extensão da aba da capa, na mesma cor desta, medindo 8 cm de largura por 15 cm de comprimento, e distando 3 cm da borda superior da aba;

1.3.2. Identificação

Do lado direito (de quem veste) terá um "Velcron fêmea" na cor do tecido (CC), com 80 mm (oitenta milímetros) de largura por 15 mm (quinze milímetros) de comprimento (CC), para fixação da identificação nominal, conforme figura nº 1;

1.3.3. Logomarca da PMESP

Do lado esquerdo (de quem veste) terá a logomarca da PMESP que será estilizada, descaracterizadas de suas cores originais, predominando tons em verde escuro, nas medidas de 72 mm (setenta e dois milímetros) de largura no arco maior e 60 mm (sessenta milímetros) de altura (CD).

Deverá ser costurado um velcron tipo gancho (macho), na cor verde escuro, no verso da logomarca para fins de fixação na capa do colete (CC). Deverá ainda ser bordada e apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descolorimento e deformação (CC). As listras e o campo da logomarca deverão ser em relevo (CC), conforme figura nº 2;

1.4. Capa dorsal

Confeccionada com abertura na face inferior interna, com abas laterais contínuas, com 19 centímetros de altura, prolongamento da capa dorsal e sem costuras de ligação, partindo em direção à parte frontal, distando a aba 3 (três) centímetros da borda lateral inferior da base da capa;

1.4.1. Capa dorsal - Abas horizontais

Medindo 19 cm de altura (vertical), terão por comprimento horizontal a distância desde o limite em que começa a área dorsal até a extremidade central de contato com a outra aba na capa frontal, conforme tamanho do colete, sendo dotadas na parte interna voltada para o corpo, de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo "macho", medindo este 18 cm de altura (vertical) e 15 cm de largura, costurados na extremidade das abas, na mesma cor da capa, expondo somente a face "macho" do sistema de fixação para contato com as tiras "fêmea" da capa frontal;

1.4.2. Capa dorsal - parte externa

Terão sua face superior dotadas de abas com 8 cm de largura, 18 cm de comprimento, continuação da capa dorsal e sem costuras de ligação, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo "macho", costurados na extremidade interna destas e revestidos pelo mesmo tecido e cor da capa, expondo somente a face "macho" do sistema de fixação, medindo este 8 cm de largura por 10 cm de comprimento, e distando 5 (cinco) milímetros da borda superior da aba;

1.4.3. Capa dorsal - parte interna

Voltada para o corpo, com abertura inferior fechada por meio de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, macho e fêmea, de 1,6 cm de largura, por toda sua extensão, sendo o sistema de ganchos e argolas de forte ligação "fêmea" voltado para o corpo de quem veste a capa, distando de 5 a 6 cm da barra da capa;

1.4.4. Capa dorsal - parte superior

Deverá conter alça de resgate com reforço interno em corda de poliamida de 10 mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em "X", triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento em sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa;

1.4.4.1. Requisitos da alça de resgate

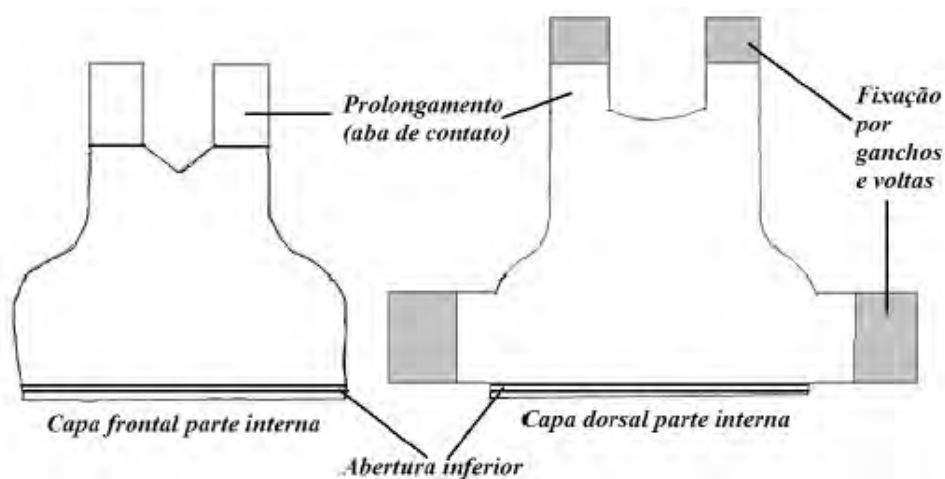
A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos, no mínimo, 120 Kg de arrasto.

1.5. Velcron

Todos os velcrons (sistemas de ganchos e argolas) utilizados nas capas de coletes deverão ser na cor verde escuro e costurados em "X" de forma reforçada nas peças;

1.6 Marca D'água

As peças deverão conter em sua parte interna a marca d'água da fabricante do tecido e a inscrição "PMESP";



Desenho meramente ilustrativo da configuração das capas externas.

Figuras 13 - Capa de colete balístico

2. Dimensões

2.1. Envelopes das capas

Para acondicionamento dos painéis balísticos deverão respeitar os gabaritos dos painéis balísticos masculinos e preferencialmente femininos fornecidos pela PMESP, ficando com uma folga próxima de 0,5 cm em todo o contorno;

2.2. Altura da capa dorsal

Incluindo as abas superiores dotadas do sistema de ganchos e argolas, obedecerá as seguintes medidas:

FEMININO	COMPRIMENTO
P	580 mm
M	610 mm
G	640 mm
GG	670 mm
MASCULINO	COMPRIMENTO
P	640 mm
M	670 mm
G	700 mm
GG	730 mm
Tolerância de 10 mm para mais nas medidas	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3. Características do tecido.

O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

3.1. Características Físicas

DADOS FÍSICOS		
ITEM A SER AVALIADO	RESULTADO	NORMAS
% ALGODÃO (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
% POLIAMIDA (+/- 2%)	50 %	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995.
TÍTULO DO URDUME (+/-2%)	390 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
TÍTULO DA TRAMA (+/-2%)	287 dtex	ABNT NBR 13216:1994.
Densidade de Fios Urdume (+/-2%)	41 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
Densidade de Fios Trama (+/-2%)	23 fio/cm	ABNT NBR 10588:2008
LIGAMENTO	TELA – RIP STOP	ABNT NBR 12996:1991
PESO (+/- 2%)	220g/m ²	ABNT NBR 10591:2008
PILLING (+/- 1)	NOTA = 4/5	ISO 12945-1
RESISTÊNCIA À RUPTURA URDUME (+/-2%)	60 kgf	ASTM D 5035
RESISTÊNCIA À RUPTURA TRAMA (+/-2%)	100 kgf	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO URDUME (+/-2%)	23%	ASTM D 5035
PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO TRAMA	36%	ASTM D 5035



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

(+/-2%)		
RESISTENCIA AO RASGO TRAMA	$\geq 6,40 \text{ kgf}$	ASTM D 1424
RESISTENCIA AO RASGO URDUME	$\geq 6,40 \text{ kgf}$	ASTM D 1424
RESISTENCIA A ABRASÃO	200.000 Ciclos	ASTM D4966
PERMEABILIDADE AO AR	$0,241 \text{ cm}^3/\text{seg} \cdot \text{cm}^2$	ISO 9237

3.2. Características das cores. (De acordo com a norma AATCC 173/05):

- ILUMINANTE D65 10° (LUZ DO DIA)
- CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: $\Delta E \text{ CMC} \leq 1,0$

Resultado:

ESPECTRO COLORIMÉTRICO				
COR		VALORES L*a*b* – SISTEMA CIELAB 10° ILUMINANTE D65		
REFERÊNCIA				
	Preto*	Verde Fundo*	Verde Escuro*	Castanho*
L*	19,57	39,20	20,32	26,21
a*	1,12	-1.65	0.26	-0.80
b*	1,58	8.34	3.53	11.43

***REFERÊNCIA DE CORES:** CASTANHO PANTONE 19-0516 TCX / VERDE FUNDO PANTONE 18-0515 TCX / VERDE ESCURO PANTONE 19-0508 TCX / PRETO PANTONE 19-4006 TCX

3.3 Avaliação da Solidez da Cor – Alteração de cor na escala de cinza

(De acordo com a norma AATCC 01:2007):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- AVALIAÇÃO DA COR DA PEÇA SEM LAVAGEM COM A PEÇA APÓS 20 CICLOS DE LAVAGEM CONFORME AATCC 61 – IIIA
- CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: NOTA MÍNIMA = 3/4

Resultado:

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR (AATCC 01:2007)		
ENSAIO	COR	RESULTADO
ALTERAÇÃO DE COR NA ESCALA CINZA	VERDE FUNDO*	MÍN. 3/4
	VERDE ESCURO*	MÍN. 3/4
	CASTANHO*	MÍN. 3/4
	PRETO*	MÍN. 3/4

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR:

- SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO: **AATCC 8** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO: **AATCC 15** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM: **AATCC 61 - MÉTODO: III A** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- SOLIDEZ DA COR À LUZ: **NBR ISO 105-B02** (critério de aprovação: nota mínima = 5);
- SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR: **AATCC 133** (critério de aprovação: nota mínima = 4);
- AVALIAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR: **NBR ISO 105-A02 E NBR ISO 105-A03** (critério de aprovação: nota mínima = 4).

Outras análises e ensaios	
Análise de qualidade das peças	Cor da linha; pontos/cm; análise visual e metrológica das costuras, detalhes e aviamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4. Costuras

Deverão ser efetuadas com linha de poliéster título 80, na seguinte conformidade:

- Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;
- Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma de ondas opostas, formando um "oito – 8", a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;
- Costura em interloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa;
- Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa;
- Quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.
- A fixação da alça de resgate, tiras e abas devem ser reforçadas por 3 (três) costuras tipo travete em cada extremidade das junções com a capa, assim como com o sistema de ganchos e argolas;
- Todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

5. Garantia da capa externa

A licitante vencedora dará garantia ao conjunto de capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos contados a partir do recebimento definitivo das peças, pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações do fabricante;

6. Modelo da Logomarca da PMESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Figura 14 - Logomarca PMESP

7. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória, para análise da qualidade das mesmas;

8. Inspeção e Exame

8.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 7., serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor;

8.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

8.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

8.2.2. Critério desejável (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

9. Recebimento e Recusa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

9.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

9.2. Recusa

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

10. Acondicionamento

10.1. Embalagem Individual

As capas devem vir embaladas em saco plástico individual e transparente com instrução de lavagem impressa na embalagem lacrada, de forma que não possa ser violada antes do uso;

10.2 Embalagem Coletiva

Deverá ser acondicionada com no máximo 50 (cinquenta) capas de colete, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração das capas nela contidos e dados do fabricante, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

10.3. Detalhamento

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO.**

11. Etiquetas

As etiquetas deverão seguir o padrão **NBR ISO 3758**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ETIQUETA 1		ETIQUETA 2	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ TAMANHO COMPOSIÇÃO PAIS DE ORIGEM ANO DE FABRICAÇÃO		SÍMBOLO	TEXTO
			- Temperatura máxima de 40°C; - Ação mecânica normal, não medular; cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Certificação normal.
			- Não usar alavanca à base do dorso.
			- Se possível a secagem na vertical.
			- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110°C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% algodão, para não queimar a fibra; e - Usar ferro a vapor ou pressão para ser arriscado.
			- Limpeza a seco com fluidos ou solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os fluidos para o símbolo F, mais tricloroetileno e 1,1,1 tricloroetano (1,1,1 T, significa que de 3 moléculas pelo menos 2 são ligadas ao 1º elemento de C).

Figura 3 - Modelo das etiquetas

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

d) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;

j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Exercer a fiscalização da contratação;

d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;

3 - Local de entrega e prazo - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 – Conferência - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 – Medidas especiais - das medidas (romaneio), grade de numeração e tamanhos exclusivos; a empresa vencedora do certame deverá fornecer 4 (quatro) amostras da capa de colete, sendo uma em cada tamanho (P, M, G e GG), a fim de balizar o romaneio do efetivo do Policiamento Ambiental, reservando-se ainda para que 10% do volume total das mesmas sejam feitos sob medida, visando assim atender o efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 – Qualificação Técnica – a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LOTE 2

CAMISETA GOLA CARECA MEIA MANGA VERDE MUSGO

O presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de camiseta gola careca meia manga, na cor verde musgo e estabelece as condições gerais e técnicas para seu recebimento.

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item "INSPEÇÃO E EXAME" da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

Descrições

Camiseta manga curta (CC), gola careca em anel (CC), na cor verde musgo (CC), tecido em malha mista, 70% poliéster e 30% viscose (CC), gramatura mínima de 165 gramas por metro quadrado (CC), fabricado em tear circular monofrontura, devendo a malha ser lisa e homogênea. No tingimento da cor devem ser usados corantes certificados pela ISO 105-B02 (CC)

Critérios Desejáveis:

- a) Todas as costuras deverão ser overlocadas (CD);
- b) No ombro da camiseta a costura será simples (CD);
- c) Terá as barras dobradas com 2,5cm na galoneira (CD);

1. Gola

Gola careca em anel com 2 cm (dois centímetros) de largura, confeccionada em tecido 98% Algodão e 2% elastano (CC), gramatura mínima de 210gr/m² (CD), ribana dupla sanfonada (CD), tingida na cor verde musgo (CC), costurada em máquina overlock com 15 pontos por polegada (CD);

2. Mangas

Curtas com barra de 2,0 cm de largura, com costura dupla em seu acabamento, feita em galoneira (CD);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3. Confecção

Costura de fechamento lateral, mangas, ombro, cavas e golas em overloque com 1 linha e 2 fios (CD), com densidade de 12 pontos por polegada (CD), costurada com agulha ponta bola ou ponta bola média número 75 a 90 (CD);

4. Acabamento da barra

Costura dupla no acabamento da barra (CD), feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90 (CD);

5. Acabamento da manga

O acabamento da manga deverá ser feito na galoneira com costura dupla, com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90 (CD);

6. Costura dos ombros

Costura dos ombros deverá ser feita com reforço de fitilho interno de 1 cm (um centímetro) de largura na mesma malha e cor da camiseta (CC), o reforço deverá ser de ombro a ombro (CC), costurado em máquina de ponto corrente (CD);

7. Características da linha

100% poliéster, na verde musgo, espessura 120 (CD);

8. Características do fio

100% poliéster na cor verde musgo (CD);

9. Detalhes da Confecção

A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura nº 1, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça (CC);

9.1. Identificação

Do lado direito (de quem veste) terá um "Velcron fêmea" na cor do tecido (CC), com 80 mm (oitenta milímetros) de largura por 15 mm (quinze milímetros) de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

comprimento (CC), para fixação da identificação nominal, devendo ser costurado à peça com reforço em "X", conforme figuras nº 1 e 2;

9.2. Logomarca da PMESP

Do lado esquerdo (de quem veste) terá a logomarca da PMESP (CC), composta por um círculo ou esfera, frisado em branco, em campo de blau (azul), carregado de estrelas de cinco pontas em branco, No centro, sob um campo de goles (vermelho), uma estrela de cinco pontas repartida em dez triângulos de ouro. O conjunto está sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, tendo em campo burelado de doze peças de sable (preto), e dez peças de prata. Em chefe (na parte superior) as palavras "POLÍCIA MILITAR" em contra chefe (na parte inferior) as palavras "SÃO PAULO" tudo dentro de um escudo português clássico, nas medidas de 72 mm (setenta e dois milímetros) de largura no arco maior e 60 mm (sessenta milímetros) de altura (CD). A mesma deverá ser fixada pelo processo de silk screen e apresentar resistência à lavagem, evitando manchas, descolorimento e deformação (CD), conforme figura nº 3;

10. Condições Técnicas

10.1. Confecção

Cada peça deve ser confeccionada em tecido misto 70% poliéster e 30% viscose, na cor verde musgo, apresentando qualidade específica de não amarrotamento excessivo, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção (CC);

10.2. Medidas

As medidas deverão corresponder aos quadros de mensurações em anexo;

10.3. Etiquetas de identificação e conservação

Cada peça deverá trazer duas etiquetas:

10.3.1.Primeira etiqueta

Conterá a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser afixada internamente na altura da gola (CD);

10.3.2. Segunda etiqueta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Conterá as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro (CD), conforme figura nº 4;

10.3.3. Valores

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

10.3.4. Restrição

Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar (CC);

11. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória para análise da qualidade das mesmas;

12. Inspeção e Exame

12.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 11., serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custa do fornecedor;

12.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

12.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

12.2.2. Critério desejável (CD)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

13. Recebimento e Recusa

13.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

13.2. Recusa

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

14. Tecido

14.1. Características

O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

Poliéster (CC)	ABNT NBR 11914:1992 e ABNT NBR 13538:1995	70%
Viscose (CC)	AATCC-20 e 20A	30%
Gramatura (CC)	NBR 10591	Mínima de 165 g/m ²
Resistencia ao pilling (CC)	ASTM D 4970	Não inferior a nota 4
Nº de cursos e colunas (CD)	NBR 12060	Cursos: 18 / Colunas: 14
Resistência ao estouro (CD)	NBR 13384	Mínimo de 90 kPa
Calorimetria diferencial de varredura (CC) -	ISO 11357-3	Entre 2,29 J/g e 2,52 J/g
Cor da linha - Verde musgo	NBR 105 J01	Pantone - 180317 TPX



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Outras análises e ensaios	
Análise de qualidade das peças	Cor da linha; pontos/cm; análise visual e metrológica das costuras, detalhes e aviamentos.

14.2. Tolerâncias

Dimensões	Tolerâncias
Natureza da fibra	+/- 3%
Gramatura (peso/m2)	Limite inferior: - 0,5%
	Limite superior: + 10%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

15. Tabelas de Medidas

Dimensões (medidas do produto acabado) em centímetros (CD):

	TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA VERDE MUSGO							
	MEDIDAS	PP	P	M	G	GG	XG	Tolerância
A	COMPRIMENTO	65,0	67,0	70,0	73,0	75,0	77,0	+/- 1,0 cm
B	PEITO	49,0	51,0	53,0	57,0	59,0	62,0	+/- 1,0 cm
C	COMPRIMENTO MANGA	19,0	22,0	24,5	24,5	26,0	26,5	+/- 1,0 cm
D	ABERTURA MANGA ESTICADA	16,0	18,0	18,0	19,0	20,0	21,0	+/- 1,0 cm
E	ABERTURA DE COSTA A COSTA	15,0	16,0	18,0	18,0	19,0	19,0	+/- 1,0 cm
F	PROFUNDIDADE DO DECOTE FRENTE	7,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	+/- 1,0 cm
G	CAVA	21,0	22,0	23,0	24,5	25,5	26,0	+/- 1,0 cm
H	LARGURA DO PUNHO DA MANGA	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	+/- 0,2cm
I	LARGURA DA RIBANA DA GOLA	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	+/- 0,2cm
J	MEDIDA DO OMBRO	12,0	13,0	14,5	15,0	15,5	16,0	+/- 1,0cm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

L	ALTURA DO OMBRO ATÉ O CENTRO DO SILK	21,0	21,0	22,0	22,0	23,0	24,0	+/- 0,5cm
M	LARGURA DA BARRA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	+/- 0,2cm
N	DISTÂNCIA DA GOLA ATÉ O CENTRO DO SILK	10,3	10,3	11,0	11,7	12,4	13,1	+/- 0,5cm
O	DISTANCIA DA GOLA ATÉ O CENTRO DO NOME	11,3	11,3	12,0	12,7	13,4	16,0	+/- 0,5cm
a	ALTURA DO OMBRO ATÉ O CENTRO DO NOME	22,0	21,0	22,0	22,0	23,0	26,0	+/- 0,5cm

15.1. Medidas

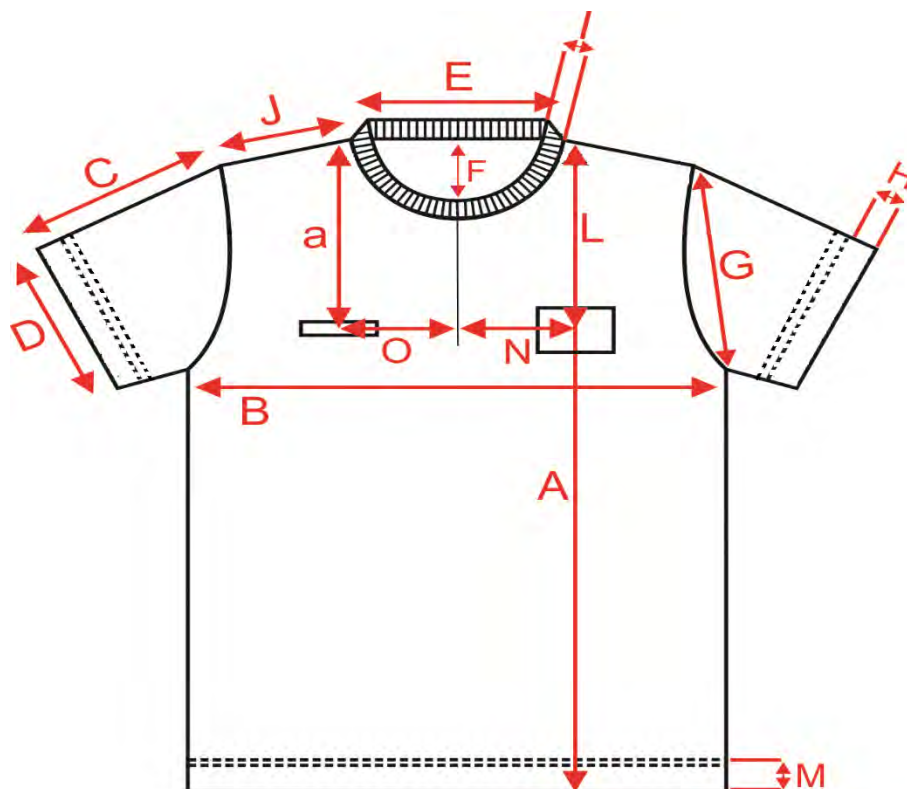


Figura 15 - Medidas camiseta verde musgo

16. Acondicionamento

16.1. Exigências

Serem embaladas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

16.1.1. Medidas Externas

- a) Comprimento: 60 cm;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- b) Altura: 30 cm;
- c) Largura: 34 cm, conforme figura nº 5;

16.1.2. Detalhamento

a) Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 10 (dez) e Máximo de 60 (sessenta) unidades.

b) Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO**, conforme figura nº 6.

17. Modelo de Cor/Pantone

17.1. Modelo da camiseta



Figura 16 - Modelo da camiseta

17.2. Cor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Verde musgo Pantone - 180317 TPX.

18. Modelo da Logomarca da PMESP



Figura 17 - Logomarca PMESP

19. Modelo das Etiquetas

As etiquetas deverão seguir o padrão **NBR ISO 3758**

ETIQUETA 1		ETIQUETA 2	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ TAMANHO COMPOSIÇÃO PAIS DE ORIGEM ANO DE FABRICAÇÃO		SÍMBOLO	TEXTO
			- Temperatura máxima de 40° C; - Ação mecânica normal, não misturar cores ao lavar; - Enxágue normal, secar a sombra; - Centrifugação normal.
			- Não usar alvejante à base de cloro.
			- É possível a secagem na vertical.
			- Chapa de base do ferro com temperatura máxima de 110° C; - Quando da passagem utilizar sobre a peça um pano de tecido 100% algodão, para não queimar a fibra, e - Usar ferro a vapor ou prensa pode ser permitido.
			- Limpeza a seco com todos os solventes normalmente usados para limpeza a seco, incluindo todos os listados para o símbolo P, mais tricloroetileno e 1,1,1 tricloroetileno (1,1,1,1 significa que os 3 halógenos estão ligados ao 1º átomo de C).

Figura 18 - Modelo das etiquetas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

20. Modelo das Caixas de Papelão

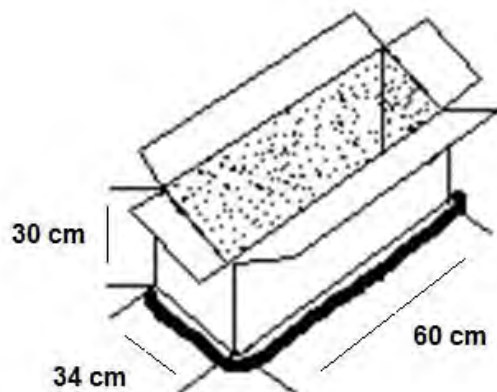


Figura 19 - Modelo da caixa de papelão

21. Modelo da Etiqueta das Caixas de Papelão

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CSM/Mint		
ITEM:		
ANO DE FABRICAÇÃO	2005	ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR:		
NE Nº	NF Nº	PAR ☐ ROLO ☐ UND ☐
PESO BRUTO (kg)	TAMANHO	QUANTIDADE

Figura 20 - Modelo da etiqueta da caixa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

e) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 - **Medidas especiais** - a empresa vencedora do certame deverá



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

observar que até 10% do volume total das camisetas podem ser exigidas sob medida, visando assim atender efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 – **Qualificação Técnica** – a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LOTE 3

CINTURÃO DE GUARNIÇÃO PRETO COM COMPLEMENTOS

O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de Cinturão de Poliamida Preto, ajustável, com coldre tático, porta carregadores tático e demais complementos no mesmo material e cor, e estabelece as condições técnicas para seu recebimento.

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item **"INSPEÇÃO E EXAME"** da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

1. Descrições

1.1. Cinto

Corpo do cinto confeccionado em poliamida tipo cadarço duplo ultra-resistente, não refletivo e lavável com alma em polímero, com 1500mm de comprimento, 50 mm de largura e 5mm de espessura, pesando no máximo 380 (trezentos e oitenta) gramas, na cor preto fosco, tendo o comprimento do velcron para a regulagem da cintura compatível com a extensão do cinto. O acabamento deve ser em viés e linha de poliamida com 8 mm, presentes em ambos os lados da peça e por toda sua extensão (CC).

1.2. Fivela

Fivela com travamento triplo deverá ser fabricada em polímero de alta resistência, para oferecer melhor sustentação do cinto e impossibilitar a abertura facilmente, composta por duas peças (macho e fêmea) (CC).

1.3. Coldre tático de perna para pistola calibre. 40

Coldre tático de perna fabricado em peça única de polímero injetado, pigmentado e rígido, combinado com metal anticorrosivo e cimentada contra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

desgastes prematuros, de saque rápido adaptado (ou com adaptadores) para utilização da pistola .40, modelos 24/7, 640 e 940, em cor preta (CC).

Deverá possuir sistemas de adaptação interno para acomodação dos modelos de pistola utilizados na PMESP (pistola .40 modelo 24/7, 640 e 940), com sistema de abertura e fechamento do coldre através do polegar (sistema "Thumb-Break" ou sistema com efeito similar) sendo este confeccionado em polímero elastômero, havendo ainda 03 (três) lacunas com aproximadamente 13mm no sistema de abertura e fechamento, no que possibilitará a regulagem da altura e da alça e o melhor ajuste da pistola, conforme figuras ilustrativas (CD).

Todo o conjunto deverá ter proteção UVA e UVB, capaz de oferecer maior durabilidade e proteger contra rachaduras e rupturas (CC).

1.4. Placa Tática de perna

A placa tem em suas características gerais a fixação do suporte e do coldre, bem como o acoplamento dos sistemas de regulagem ao cinto operacional e ajuste do equipamento junto à perna, especificamente na coxa do usuário, e deve ser fabricada em polímero injetado, similar a uma poliamida, para que possibilite uma maior flexibilidade, resistência e durabilidade do equipamento, de forma que seja fixado de anatomicamente ao usuário, em polímero moldado preto fosco de flexibilidade controlada com superfície interna lisa (CC).

A placa possuirá cerca de 18 (dezoito) centímetros de altura e o máximo de 21 (vinte e um) centímetros de largura máxima, com 03 (três) ajustes, sendo 02 (dois) para a perna, cada ajuste formado por uma tira de poliamida elástico emborrachada, de 45 (quarenta e cinco) centímetros de comprimento, aproximadamente, com 04 (quatro) centímetros de largura, ajustável por fivela confeccionada em polímero de alta resistência, de dupla retenção (macho e fêmea) com passador plástico, e uma tira central para fixação da placa ao cinto, composta por uma fita de poliamida de alta resistência ou material emborrachado, com 05 (cinco) centímetros de largura e ajustável por velcro, com 01 (um) passador metálico e dois passadores de elásticos, sendo que a fixação do coldre na placa se dará por parafusos de metal inoxidável de acabamento preto fosco, com chave de ajuste incluída no sistema (CD).

Todo o conjunto deverá ter proteção UVA e UVB, oferecendo maior durabilidade e protegendo contra rachaduras e rupturas (CC).

1.5. Passador de Conforto

O cinto deverá possuir 4 (quatro) passadores confeccionados em poliamida de alta resistência com dois botões de pressão inoxidáveis com acabamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

preto fosco e 02 (dois) passadores com acabamento preto fosco fabricados em polímero (CD). Todos os botões de pressão devem apresentar a logomarca da PMESP.

1.6. Porta Carregador Duplo

Porta carregador duplo confeccionado em polímero rígido, injetado, pigmentado, virgem e opaco, seguindo a mesma cor e padrão do coldre, compatível com os carregadores de pistola .40 utilizados na PMESP (pistola .40 modelo 24/7, 640 e 940), com sistema de acoplamento ao cinturão com passador de cinto e com fechamento do porta carregador feito através de duas abas independentes de polímero flexível de forma a permitir o acesso individual aos carregadores, possuindo ainda um botão de pressão para cada aba, confeccionado em metal inoxidável com acabamento preto, regulável para os diversos modelos de carregadores (CC);

Deverá possuir um sistema dedicado de retenção por meio de mola de pressão ou similar de forma que se adapte aos diversos modelos de carregadores e que mantenha os carregadores fixados ao porta-carregador, mesmo que este seja movimentado em todos os ângulos (CC).

O conjunto de porta carregador duplo deverá ter proteção UVA e UVB, oferecendo maior durabilidade e protegendo contra rachaduras e rupturas (CC).

1.7. Prolongador tático de perna com Porta-Carregador, Porta-Faca e Porta-Lanterna.

1.7.1. Prolongador tático do porta-carregador

1.7.1.1. Características gerais

Confeccionado em poliamida de alta tenacidade com resistência à tração e à abrasão tipo cadarço duplo, com enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de espessura de 2 até 3 mm, ou espuma equivalente, ultra-resistente não refletivo com peça acabada de espessura total máxima de 5mm e com acabamento debruado em costura dupla paralela em toda volta com fita de poliamida de largura 25 mm, sendo que o prolongador tem em suas características gerais uma peça única, contendo o porta carregador duplo (para carregadores compatíveis com o armamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo – pistola .40 modelo 24/7, 640 e 940) confeccionado no mesmo material e com fechamento através de velcro ajustável em abas independentes, sendo que a fixação dos porta carregadores na placa se dará por sistema de presilhas táticas que possibilite a retirada do material e composição em outra peça (CD);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Esta peça conterá uma placa para fixação dos acessórios (porta-carregadores, porta faca e porta lanterna) com dimensões de cerca de 17 (centímetros) centímetros de altura e o máximo de 28 (vinte e oito) centímetros de largura, com 02 (dois) ajustes:

- 01 (um) para a perna, formado por uma tira de poliamida elástica emborrachada de 35 (trinta e cinco) centímetros de comprimento, aproximadamente, com 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros de largura, ajustável por fivela confeccionada em polímero de alta resistência, de dupla retenção (macho e fêmea) com passador plástico;

- 01 (uma) tira central para fixação da placa ao cinto, composta por uma fita de poliamida de alta resistência ou material emborrachado, com 05 (cinco) centímetros de largura e ajustável por velcro, com 01 (um) passador metálico e dois passadores de elásticos (CD);

1.7.1.2. Características específicas

1.7.1.2.1. Porta lanterna/canivete e porta faca

O porta lanterna/canivete deve ser confeccionado no mesmo material do porta-carregadores tático de perna (poliamida de alta tenacidade), devendo apresentar dimensões aproximadas de 50 mm de largura por 120 mm de altura, dotado de sistema de fixação na placa através de presilhas táticas que possibilitem a retirada do material e composição em outra peça, com fechamento através de velcro ajustável, conforme imagens ilustrativas (CD).

O porta faca deve ser confeccionado no mesmo material do porta-carregadores tático de perna (poliamida de alta tenacidade), devendo apresentar dimensões aproximadas de 65 mm de largura por 170 mm de altura, dotado de sistema de fixação na placa através de presilhas táticas que possibilitem a retirada do material e composição em outra peça, com fechamento através de velcro ajustável, conforme imagens ilustrativas (CD).

1.8. Porta Algema

Confeccionado em polímero rígido, injetado, pigmentado, virgem e opaco, seguindo a mesma cor e padrão do coldre, com seu fechamento feito através de uma aba de polímero flexível que envolva toda algema e de um botão de pressão em metal inoxidável com acabamento preto, sendo compatível com os tipos mais comuns de algemas. Sua fixação ao cinturão será através de passador existente na parte traseira (CC).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O porta algema deverá ter proteção UVA e UVB, oferecendo maior durabilidade e protegendo contra rachaduras e rupturas (CC).

1.9. Porta Tonfa

Confeccionado em polímero injetado, rígido de alta resistência, adaptando-se aos mais variados tipos de bastão tonfa com uma argola suspensa na altura da extremidade inferior do cinturão, a fim de que quando a tonfa estiver sendo portada por usuário a pé, esta permaneça verticalmente ao mesmo (CC).

Deverá possuir passador do cinto confeccionado em fita de nylon e fecho de polímero do gênero poliamida de alta resistência com fechamento duplo, a fim de que se evite a quebra do mesmo por tentativa de arrebatamento do mesmo por terceiros (CD).

O porta tonfa deverá ter proteção UVA e UVB, oferecendo maior durabilidade e protegendo contra rachaduras e rupturas (CC).

1.10. Porta Espargidor

Confeccionado em polímero rígido, injetado, pigmentado, virgem e opaco, seguindo a mesma cor e padrão do coldre, com dimensões de 190mm de comprimento (fechado) X 60 mm de largura (fechado). Diâmetro interno de aproximadamente 40mm capaz de acondicionar um espargidor pequeno com seu fechamento feito através de uma aba de polímero flexível e um botão de pressão em metal inoxidável de acabamento preto, sendo compatível com os tipos mais comuns de espargidores (CD).

1.11. Fiel Retrátil

Conjunto de peças montadas, formando assim um pequeno estojo, na cor preta, que acoplado ao cinturão do usuário, proporciona-lhe livres movimentos com a arma em vários ângulos e posições, mantendo a arma ligada ao cinturão através de um fio em Polyamida Tipo-6, será composto das seguintes partes:

1.11.1. Conjunto em Poliamida

Tipo-6, na cor preta, formando um pequeno estojo fechado por 4 (quatro) parafusos em aço oxidado; internamente terá uma mola do tipo espiral em aço inox, tratada contra corrosão e intempéries (CC);

1.11.1.1. Mola

Do tipo lâmina em aço inoxidável (AISI 301), com 0,25 mm de espessura x 3 mm de largura x 2000 mm de comprimento (CC);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1.11.1.2. Parafusos

De aço SAE 1010, oxidado, modelo Plast, auto tarrach, cabeça tipo Panela PHS (CC);

1.11.2. Fixação

Fixado ao cinturão através de um passador (trava) confeccionado em Poliamida Tipo-6, o qual será travado à base do conjunto por meio de engate (dentes), a outra ponta desse passador será presa à base do estojo através de um pino de fixação (elástico), em aço SAE 1010, com diâmetro de 2,5 mm x 24 mm de comprimento (CC);

1.11.2.1. A trava de fixação

Quando fechada, deverá ter espaço interno (largura) de aproximadamente 4 mm, permitindo que o fiel fique preso ao cinturão de couro de uma maneira justa e que não se movimente (CC);

1.11.3. Carretel

Em Poliamida Tipo-6, de diâmetro 45mm x 14mm de largura, devendo após montado girar livremente quando necessário à utilização da arma (CC);

1.11.4. Fio

Em Poliamida Tipo-6 (100%), resistente, medindo 1,5 mm de diâmetro x 1.150 mm de comprimento (útil) (CC);

- c) Urdume: 32 fios poliamida 2;
- d) Enchimento: 08 fios poliamida 240;
- e) Ruptura: 45 Kgf;
- f) Alongamento: 8%;
- g) Cor: preta;

1.11.5. Trava de Segurança

Dispositivo destinado ao travamento da arma em caso de queda, impedindo que a mesma venha a se chocar contra o solo, ficando, assim, engatada ao fiel retrátil a uma distância de 300 mm (CC);

1.11.5.1. Exigência técnica

Este dispositivo deverá ser fixado no bocal do estojo de maneira que não gire para qualquer um dos lados, sendo em formato bilongado, com um entalhe no seu lado inferior medindo 2 mm de largura, que servirá para a passagem do fio e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

o respectivo travamento junto ao nó, devendo ser confeccionado em zamac nº 5, com tratamento superficial de zinco na cor preta (CC);

1.11.5.2. Nó

Destinado ao travamento distanciará 120 mm do conjunto engate rápido. Este dispositivo é necessário para que o cordão não entre em atrito com o material de poliamida do estojo, causando desgaste e travamento, sendo item de extrema segurança (CC);

1.11.6. Conjunto engate rápido

Confeccionado em Zamac nº 5, na cor preta (CC);

1.11.7. Fixação do engate rápido a arma

Através do mesmo fio usado no fiel com 65 mm de comprimento útil (CC);

1.11.8. Acabamento superficial

O conjunto engate rápido (item 6) deverá receber tratamento superficial de zinco na cor preta (CC);

1.11.9. Emblema

Terá estampado em alto relevo, no lado externo do estojo, o símbolo da Polícia Militar de São Paulo (CC);

1.11.10. Peso total

75 g (CD);

1.11.11. Ensaio de Resistência a Tração e Carga de Ruptura (CC)

- d) Conjunto Fiel Retrátil 31,75 Kgf
- e) Nó 29,42 Kgf
- f) Fio de Poliamida 40,45 Kgf
- g) Mosquetão 28,80 Kgf - (Início da deformação);

2. Condições Técnicas

2.1. Costuras

Costuras dos viés reforçadas (dupla em paralelo) (CC);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.2. Botões de pressão

Com calota em silicone preto com brasão da Polícia Militar (CC);

2.3. Velcros

Reforçados em "X", de primeira qualidade confeccionado em poliamida, padrão (3M, YKK e Lady) (CC);

2.4. Acabamentos

Em todos os componentes do cinto deverá ser observado a rigorosa harmonia e qualidade das peças e acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como matérias de resistência (CC);

2.5. Identificação

Todas as peças que compõem o equipamento deverão ser identificadas com os dados do fabricante – selo interno (CD) - e todos os botões de pressão deverão possuir a logomarca da PMESP, ficando vedada a inserção de logomarca do fabricante de forma ostensiva.

2.6. Manual de uso e conservação

Deverá ser entregue juntamente com cada equipamento um Manual de uso e conservação (CD).

3. Características do Velcro

3.1. Velcro

3.1.1. Características gerais (CC)

- c) Durabilidade média 15.000 ciclos (abrir e fechar)
- d) Encolhimento máximo – 1-2%
- e) A maioria dos óleos não afeta o fecho VELCRO
- f) Ácidos causam a deterioração do fecho VELCRO
- g) Quando imerso na água mantém cerca de 50% de sua força, recuperando-a na sua totalidade, sempre, após a secagem
- h) A vibração melhora o poder de adesão do fecho
- i) Pode ser esterilizado em autoclave
- j) Espessura do fecho aprox. 3mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

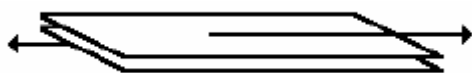
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

k) Temperatura de fusão – 245°C

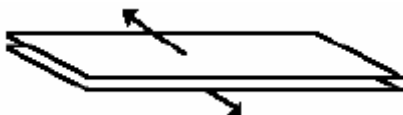
l) A fita cortada no sentido de sua largura não desfia: cortada no sentido longitudinal poderá desfiar com o tempo, conforme uso.

m) As tensões ou resistências mínimas do fecho velcro, segundo a forma e posição em que o esforço é aplicado, são as seguintes:

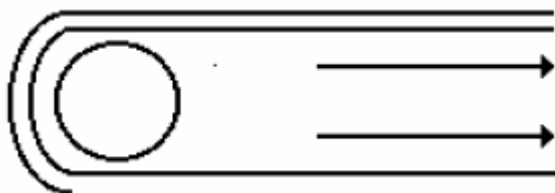
3.1.2. Especificações do velcron – tensões e resistências



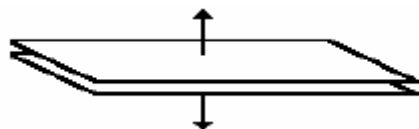
TRAÇÃO NO SENTIDO LONGITUDINAL: 2,5 kg



TRAÇÃO NO SENTIDO LATERAL: 2,5 kg / pol. 2



TRAÇÃO NO SENTIDO LONGITUDINAL EM
VOLTA DE UM RAIO DE 10 cm: 5 kg pol. 2

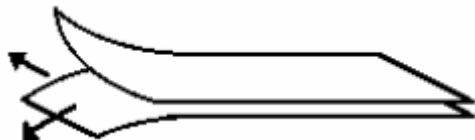


TRAÇÃO PERPENDICULAR A FITA ESTANDO
ELA PRESA A SUPERFÍCIES RÍGIDAS: 1,8 kg / pol.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



de largura da fita

TRAÇÃO TANGENCIAL (P/ ABERTURA): 0,25 kg /pol.

Figura 21 – Velcro – características

4. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória, para análise da qualidade das mesmas;

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental; As amostras retiradas na forma do item 4., serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor;

5.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

5.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

5.2.2. Critério desejável (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6. Recebimento e Recusa

6.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

6.2. Recusa

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação, bem como apresente qualidade inferior das amostras padrão disponíveis para consulta.

7. Acondicionamento

7.1. Exigências

Serem embaladas por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão com capacidade para no mínimo 10 (dez) peças em cada caixa, sendo estas grampeadas na lateral, (papel duplex 250g) e com fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

7.1.1. Detalhamento

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CSM/MInt		
ITEM:		
ANO DE FABRICAÇÃO	<u>2005</u>	ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR:		
NE Nº	NF Nº	PAR ☐
		ROLO ☐
		UND ☐
PESO BRUTO (kg)	TAMANHO	QUANTIDADE

Figura 22 - Exemplo de etiqueta

8. Imagens¹



Figura 23 - Cinturão tático

¹ Imagens meramente ilustrativas, contudo, servem como referência mínima de padrão operacional e de qualidade.



Figura 24 - Detalhe do coldre - sistema de trava tipo "Thumb Break"



Figura 25 - Placa táctica para perna - detalhe da construção e acabamento interno



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Figura 26 - Detalhe do coldre com placa tática e sistema de fitas e presilhas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Figura 27 - detalhe do corpo do cinto, parte interna com passadores, presilhas e fivela 3 pontas e 3 travas



Figura 28 - Porta carregadores tático



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Figura 29 - Porta carregadores - detalhe das abas independentes



Figura 30 - Presilhas tácticas para fixação dos porta-carregadores, porta lanterna e porta facas na placa táctica





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

de



Figura 31 - Fecho de 3 pontas com sistema segurança central (ligação do cinto ao porta carregador tático)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

f) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 - **Medidas especiais** - das medidas (romaneio), grade de numeração e tamanhos exclusivos; a empresa vencedora do certame poderá ser chamada a fornecer até 10% do volume total das peças sob medida, visando assim atender o efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 - **Qualificação Técnica** – a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LOTE 4

COTURNO TÁTICO

O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis para aquisição de Coturno Tático, e estabelece as Condições Técnicas para o seu recebimento;

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item **"INSPEÇÃO E EXAME"** da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

1. Descrições

1.1. Características gerais

Confeccionado em couro semi-cromo, na cor preta sem marcas e de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano poliamida (100% poliamida 66, 500 denier - ref. comercial Cordura 500 DuPont ou similar), borda superior acolchoada, válvulas de respiro em número de 2 (duas) na parte interna do calçado, forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador, ilhoses e ganchos, palmilha de montagem anti-perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado bicomponente (CC);

1.2. Cabedal

Couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso Hidrofugado (CC);

Especificações do Couro

Cor e estampa	Cor preta, estampa lisa
Defeitos	Isento de defeitos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Espessura	Mínimo 2,0mm
Resistência à tração	Mínimo 15MPa
Alongamento percentual	Mínimo 40%
Ph	pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7
Absorção de água	Após 60 minutos - Máximo 0,2g
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Teor de graxa	3 a 8%
Óxido de cromo	Mínimo de 3%
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8mg/cm ² h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 15mg/cm ²

1.3. Cano

Em tecido plano poliamida impermeável (ref. Comercial cordura® 1000 DuPont ou similar), na cor preta. Entre a vista dos ilhoses e a taloneira haverá uma peça de reforço em poliamida 25 mm para melhor sustentação do cano. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de PU 10 mm, densidade 30, revestido em couro tipo napa para dar maior conforto ao usuário (CC);

Especificações do tecido plano / poliamida

Gramatura	332g/m ² ± 5%
Força de rasgamento	mínimo 90 N
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Absorção de água	Após 60 minutos - máximo 0,2g
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm ² h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 20 mg/cm ²

Especificações Napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm Maximo 1,0 mm
-----------	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Força de rasgamento	Mínimo 85 N
Determinação do pH	Mínimo 3,5
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm ² h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 20 mg/cm ²

1.4. Forro

Em 15% poliamida/85% poliéster, material com rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão (CC), com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro interno

Gramatura - ASTM D3776	465g/m ² ± 3%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 50,0 mg/cm ² h
Absorção de água	Máximo 1 mg/cm ²
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 400 mg/cm ²
Força de rasgamento	Mínimo 170 N
Espessura	Mínimo 3,0 mm - Máximo de 3,3 mm

1.5. Lingueta

Em tecido plano poliamida impermeável (cordura® 1000 ou similar). Deverá ser confeccionada no mesmo material do item 8.1.3. e seguindo todas as suas especificações. A altura da lingueta deverá ser, no mínimo, até a altura final do cano (CC).

1.6. Biqueira

Lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados (CC).

1.7. Contra Forte



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida (CC), com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte

Espessura	1,30mm $\pm$ 5%
Gramatura - ASTM D3776	300g/m ² $\pm$ 5%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos

1.8. Palmilha de Montagem

Palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha deve passar por tratamento com plasma com a finalidade de melhorar a ligação e capacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem (CC);

Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

Espessura	3,30 a 3,40 mm
Gramatura (g/m ²)	3 200 a 3300 g/m ²
Resistência a perfuração	Mínimo 1 200 N

1.9. Palmilha de Limpeza

Palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável (CC);

Especificações

Dureza (Asker C)	25 $\pm$ 2%
Absorção e desorção de água (ISO – 20345)	Absorção – 155 mg/cm ² $\pm$ 10% após 30 minutos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	Desorção – 98% após 24 horas
--	------------------------------

1.10. Ilhóses

Ilhoses em número de 14 peças por pé, de Alumínio na cor preta, com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4º ilhós e 6 pares de ganchos de engate rápido, fixados por meio de rebites para facilitar o calce (CC);

1.11. Atacador

Em poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada (CC), com os seguintes dados técnicos:

Especificações

Comprimento	1,90 m $\pm$ 5cm
Resistência a fricção	30 000 ciclos

1.12. Aviamentos

De 1ª. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de poliamida. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em poliamida auto-colante (CC);

1.13. Solado

Bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster. Deverá ser blaqueado no bico até a região lateral onde haverá um detalhe em V para maior flexibilidade (CC). O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa (sola)

Densidade da sola	1,09 g/cm ³ $\pm$ 3 g/cm ³
Abrasão	Máximo 95mm ³
Dureza	66 $\pm$ 4 Shore A
Resistência ao contato com calor	Sem danos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

(300°C durante 60 segundos)	
Resistência ao óleo combustível	Aumento máximo de volume de 3%

Especificações da entressola

Densidade da entressola	$0,50 \text{ g/cm}^3 \pm 3 \text{ g/cm}^3$
Dureza	$60 \pm 4 \text{ ASKER C}$

1.13.1 Especificações do ensaio de resistência ao escorregamento

Resistência ao escorregamento ¹ (PISO DE CERÂMICA)	Plano	Mín. 0,45
	Salto	Mín. 0,40
Resistência ao escorregamento ¹ (PISO DE AÇO)	Plano	Mín. 0,20
	Salto	Mín. 0,16

Ensaio realizado nas seguintes condições: seguindo norma ISO 20345:2008 (CC)

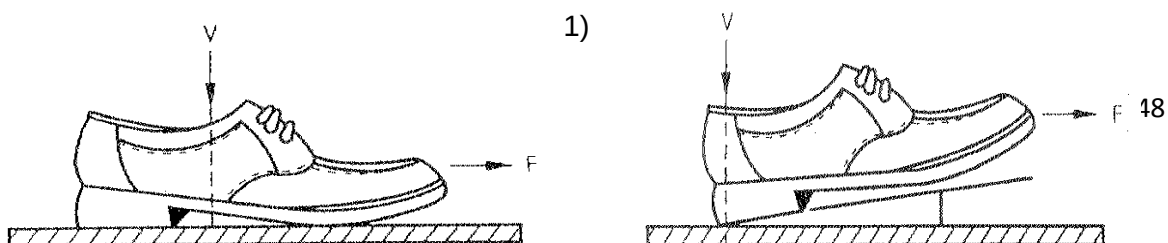
a) Piso de ladrilho cerâmico com valor de aspereza R_z entre $0,14 \mu\text{m}$ e $0,18 \mu\text{m}$, molhado com solução de detergente contendo 0,5% de lauril sulfato de sódio (SLS).

b) Piso de aço com valor de aspereza R_z entre $1,6 \mu\text{m}$ e $2,5 \mu\text{m}$, molhado com solução de glicerol.

c) Utilizado 1 par de calçado N° 40 - ponto francês Brasil (ou N° 42 - ponto francês Europa) para todas as medições, com aplicação de carga (Força Normal V) de 500 N, com tempo de contato estático máximo de 1s a partir do contato inicial de 50 N até atingir a Força Normal, e tempo para início de escorregamento de no máximo 0,5 s contados após atingir a Força Normal.

d) Velocidade de deslizamento de $(0,3 \pm 0,03) \text{ m/s}$ e coeficiente de atrito medido entre 0,30 s e 0,60 s após o início do deslizamento, sob a ação da Força Normal após atingir a velocidade de deslizamento.

e) Ensaio no salto (parte traseira) com ângulo de contato entre o solo e o calçado de $(7,0 \pm 0,5)^\circ$, conforme esquema abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Escorregamento do plano para frente

2) Escorregamento do salto para frente

Figura 32 - Coturno Tático – solado/padrão de resistência

Imagens meramente ilustrativas – não representam o desenho do produto final e sim as especificações do ensaio de resistência ao escorregamento

1.14. Altura do Cano

Deverá ser medida de acordo com o item respectivo da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir, proporcionalmente, conforme a numeração (CC)

1.15. Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N (CC)

2. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória, para análise da qualidade das mesmas;

3. Inspeção e Exame

3.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 2., serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor;

3.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

3.2.2. Critério desejável (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

4. Recebimento e Recusa

4.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

4.2. Recusa

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

5. Acondicionamento

5.1. Embalagens

5.1.1. Embalagem Individual

Deverá se embalada, individualmente, em caixa de papelão ondulado duplex 450grs, impressa em máquina flexográfica monocolor.

5.1.2 Embalagem Coletiva

Deverá ser acondicionada com no máximo 10 (dez) pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

5.1.3. Detalhamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO, QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO;**

6. Laudos Técnicos

6.1. Obrigações da contratada

Juntar Laudos Técnicos, emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO ou pelo Ministério do Trabalho (IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características dos itens abaixo:

- a) Cabedal
- b) Cano – Tecido Plano Nailon
- c) Napa
- d) Forro
- e) Palmilha de Montagem
- f) Palmilha de Limpeza
- g) Solado
- h) Escorregamento
- i) Absorção De Energia

6.2. Observações

a) Os laudos técnicos deverão ser apresentados juntamente com as amostras do devido material. Serão analisados a fim de comprovar a boa característica e qualidade dos materiais empregados na construção do calçado.

b) Os laudos técnicos apresentados deveram seguir as normas atualmente vigentes no país, as quais estão descritas no Diário Oficial da União; são elas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados
2. ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional

c) Além dos laudos exigidos para comprovação da qualidade dos materiais usados na construção do solado, a empresa deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado/acreditado pelo INMETRO comprovando o determinado índice de conforto conforme tabela abaixo:

Normas	Ensaio	Resultados
ABNT NBR 14835/11	Massa do Calçado	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14836/11	Pico de Pressão na região do calcâneo	Abaixo de 230 KPa
	Pico de Pressão na região dos metatarsos	Abaixo de 230 KPa
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de Amortecimento	Maior ou igual a 75%
ABNT NBR 14839/11	Índice de Pronação	Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de Calce	Confortável
	Marcas/Leões	Confortável

Juntamente com os laudos solicitados acima a empresa deverá apresentar uma amostra (par) do material ofertado de acordo com as especificações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

g) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 - **Medidas especiais** - das medidas, grade de numeração e tamanhos exclusivos; a empresa vencedora do certame deverá observar que, a fim de balizar o romaneio do efetivo do Policiamento Ambiental, poderá ser exigido que até 10% do volume total dos calçados sejam entregues sob medida, visando assim atender o efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 - **Qualificação Técnica** – a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LOTE 5

CINTO EM POLIAMIDA – FEMININO - VERDE MUSGO

O presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de Cinto em poliamida, na cor verde musgo, com fivela e ponteira e estabelece as Condições Técnicas para o seu recebimento;

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item **"INSPEÇÃO E EXAME"** da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.

1. Descrições

1.1. Cinto

O Corpo do Cinto deverá ser confeccionado em Poliamida 6.6 de alta tenacidade (CC), na cor verde musgo (CC), com as seguintes medidas:

- a) largura: 30 mm (trinta milímetros) (CD);
- b) espessura: 2 mm (dois milímetros) (CD);
- c) comprimentos (CC): 0,80 m - 0,85 m - 0,90 m - 0,95 m - 1,00 m - 1,05 m - 1,10 m

1.2. Fivela

Confeccionada pelo processo de estamparia em latão (CC), com acabamento em banho de Cromo (CC), com 1 mm (um milímetro) de espessura, 31 mm (trinta e um milímetros) de largura interna e 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento (CD); ao centro dessa fivela, em relevo, o logo da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CC), com 25 mm (vinte e cinco milímetros) de altura por 30 mm (trinta milímetros) de largura (CD), pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação (CC); a fivela será dotada de duas peças de metal na mesma cor e polida, sendo uma com seis dentes agudos, colocados de modo que possa fixar o cinto à fivela e a outra para a passagem da ponteira (CC); terá



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ainda um rolete móvel recartilhado, antiderrapante, que servirá para o ajuste do cinto (CC), conforme figura nº 1;

1.3. Ponteira

Na outra extremidade do cinto terá uma ponteira confeccionada com o mesmo material da fivela (CC), com 0,7 mm (zero, sete milímetros) de espessura e 30 mm (trinta milímetros) de largura (CD), com cantos arredondados, dotada de dentes agudos que se fixará na extremidade da lona evitando o desfiamento (CC), bem como, facilitará a introdução dessa peça (ponteira) na fivela, conforme figura nº 1;

1.4. Especificação

Cada cinto deverá ser identificado com suas respectivas medidas (CC).

2. Condições Técnicas

2.1. Cinto

Condições Técnicas do cinto (CC):

Correia	30 mm de largura
Espessura	2 mm
Matéria prima	Poliamida 6.6 alta tenacidade
Título do Fio Urdume	2.100 DETEX F.280
Nº Fios Urdume	160 Fios
Nº Fios Ligamento	16 Fios
Trama	1 Fio 940 DETEX F.140
Batidas p/ centímetro	7.0
Passamento	2 Fios p/ malha
Amarração	4 x 1

2.2. Fivela

Condições Técnicas da fivela (CC):

Matéria Prima	Latão, liga 268 (Norma ASTM B36)
Acabamento	Banho em cromo
Espessura	1 mm
Largura	31 mm
Comprimento	40 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.3. Ponteira

Condições Técnicas da ponteira (CC):

Matéria Prima	Latão, liga 268 (Norma ASTM B36)
Acabamento	Banho em cromo
Espessura	0,7 mm
Largura	30 mm

3. Da identificação

Todos os cintos deverão possuir uma etiqueta na fivela contendo o nome do fabricante, CNPJ, data de fabricação, modelo e tamanho (CD);

4. Amostragem

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória para análise da qualidade das mesmas;

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 4., serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor;

5.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

5.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

5.2.2. Critério desejável (CD)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

6. Recebimento e Recusa

6.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

6.2. Recusa

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

7. Acondicionamento

7.1. Exigências

Serem amarrados de 10 (dez) em 10 (dez) e acondicionados em caixas retangulares de papelão (papel duplex 250g), grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura. A Quantidade de peças por caixa deve ser de no mínimo de 50 (cinquenta) e Máximo de 100 (cem) unidades;

7.1.1. Medidas Externas da caixa

- a) Comprimento: 60 cm;
- b) Altura: 34 cm;
- c) Largura: 31 cm.

7.1.2. Detalhamento

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO (medidas dos cintos), QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO**, conforme figura nº 2.

8. Modelos

8.1. Modelo do cinto e fivela



Figura 33 - Cinto Poliamida - Ponteira e Fivela

8.2. Etiqueta da caixa

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM:			
ANO DE FABRICAÇÃO	2005	ANO DE FABRICAÇÃO	
FORNECEDOR:			
NE Nº	NE Nº	PAR	☐
		ROLO	☐
		UND	☐
PESO BRUTO (kg)	TAMANHO	QUANTIDADE	

Figura 34 - Etiqueta da caixa do cinto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

a) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - **A Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;

4 - **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 - **Medidas especiais** - a empresa vencedora do certame deverá observar que até 10% do volume total dos cintos podem ser exigidos sob medida, visando assim atender efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 - **Qualificação Técnica** - a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.

CINTO EM POLIAMIDA – MASCULINO - VERDE MUSGO

O presente memorial descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de Cinto em poliamida, na cor verde musgo, com fivela e ponteira e estabelece as Condições Técnicas para o seu recebimento;

No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item **"INSPEÇÃO E EXAME"** da presente especificação.

As peças deverão estar em condições iguais ou superiores à amostra-padrão em poder do Setor de Logística do Comando de Policiamento Ambiental, disponível para consulta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. Descrições

1.1. Cinto

O Corpo do Cinto deverá ser confeccionado em Poliamida 6.6 de alta tenacidade (CC), na cor verde musgo (CC), com as seguintes medidas:

- a) largura: 34 mm;
- b) espessura: 2,5 mm;
- c) comprimentos: 1,00 m - 1,15 m - 1,20 m - 1,25 m - 1,30 m;

1.2. Fivela

Confeccionada pelo processo de estamparia em latão (CC), com acabamento em banho de Cromo (CC), com 1 mm (um milímetro) de espessura, 35 mm (trinta cinco milímetros) de largura interna e 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de comprimento (CD); ao centro dessa fivela, em relevo, o logo da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CC), com 29 mm (vinte e nove milímetros) de altura por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura (CD), pintado nas suas cores originais com resina epóxi por pigmentação (CC); a fivela será dotada de duas peças de metal na mesma cor e polida, sendo uma com seis dentes agudos, colocados de modo que possa fixar o cinto à fivela e a outra para a passagem da ponteira (CC); terá ainda um rolete móvel recartilhado, antiderrapante, que servirá para o ajuste do cinto (CC), conforme figura nº 1;

1.3. Ponteira

Na outra extremidade do cinto terá uma ponteira confeccionada com o mesmo material da fivela (CC), com 0,7 mm (zero, sete milímetros) de espessura e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura (CD), com cantos arredondados, dotada de dentes agudos que se fixará na extremidade da lona evitando o desfiamento (CC), bem como, facilitará a introdução dessa peça (ponteira) na fivela, conforme figura nº 1;

1.4. Especificação

Cada cinto deverá ser identificado com suas respectivas medidas (CC).

2. Condições Técnicas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.1. Cinto

Condições Técnicas do cinto (CC):

Correia	34 mm de largura
Espessura	2,5 mm
Matéria prima	Poliâmida 6.6 alta tenacidade
Título do Fio Urdume	2.100 DETEX F.280
Nº Fios Urdume	160 Fios
Nº Fios Ligamento	16 Fios
Trama	1 Fio 940 DETEX F.140
Batidas p/ centímetro	7.0
Passamento	2 Fios p/ malha
Amarração	4 x 1

2.2. Fivela

Condições Técnicas da fivela (CC):

Matéria Prima	Latão, liga 268 (Norma ASTM B36)
Acabamento	Banho em cromo
Espessura	1 mm
Largura	35 mm
Comprimento	45 mm

2.3. Ponteira

Condições Técnicas da ponteira (CC):

Matéria Prima	Latão, liga 268 (Norma ASTM B36)
Acabamento	Banho em cromo
Espessura	0,7 mm
Largura	35 mm

3. Da identificação

Todos os cintos deverão possuir uma etiqueta na fivela contendo o nome do fabricante, CNPJ, data de fabricação, modelo e tamanho (CD);

4. Amostragem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do Comando de Policiamento Ambiental, serão retiradas 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, de maneira aleatória para análise da qualidade das mesmas;

5. Inspeção e Exame

5.1. Material e amostras

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Comando de Policiamento Ambiental. As amostras retiradas na forma do item 4., serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor;

5.2. Critérios

Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

5.2.1. Critério crítico (CC)

Aquele(s) julgado(s) imprescindível (eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

5.2.2. Critério desejável (CD)

Aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior a 67% de todos os critérios desejáveis;

6. Recebimento e Recusa

6.1. Recebimento

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 67% das características classificadas como critério desejável (CD). As características que não receberem classificação serão consideradas critério desejável;

6.2. Recusa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

7. Acondicionamento

7.1. Exigências

Serem amarrados de 10 (dez) em 10 (dez) e acondicionados em caixas retangulares de papelão (papel duplex 250g), grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura. A Quantidade de peças por caixa deve ser de no mínimo de 50 (cinquenta) e Máximo de 100 (cem) unidades;

7.1.1. Medidas Externas da caixa

- a) Comprimento: 60 cm;
- b) Altura: 34 cm;
- c) Largura: 31 cm.

7.1.2. Detalhamento

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- **NOME DA FIRMA FORNECEDORA;**
- **CONTEÚDO DA CAIXA, TAMANHO (medidas dos cintos), QUANTIDADE E PESO;**
- **ANO DE FABRICAÇÃO;**
- **NÚMERO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHO**, conforme figura nº 2.

8. Modelos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8.1. Modelo do cinto e fivela



Figura 35 - Cinto Poliamida - Ponteira e Fivela

8.2. Etiqueta da caixa

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM:			
ANO DE FABRICAÇÃO	2005	ANO DE FABRICAÇÃO	
FORNECEDOR:			
NE Nº	NE Nº	PAR	☐
		ROLO	☐
		UND	☐
PESO BRUTO (kg)	TAMANHO	QUANTIDADE	

Figura 36 - Etiqueta da caixa do cinto

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - CONSTAR EM EDITAL

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem V, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

II - Constatadas irregularidades no produto, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, somente se verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e após o encaminhamento de amostra para testes de laboratório e recebimento dos resultados;

a) havendo irregularidades, deverá ser observado o contido no item II deste e seus subitens.

IV - Após as devidas correções, a CONTRATANTE terá o mesmo prazo por produto citado no item I para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

V - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos uniformes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

VI - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no item V e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

VII - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item VI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VIII - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

IX - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

X - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- c) Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Refazer os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- i) apresentar, após a formalização da contratação, no prazo estipulado pela PAmb, os laudos de testes/ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO a respeito da adequação dos tecidos e partes utilizadas para a confecção dos objetos, obedecendo as normas técnicas citadas nos descritivos de cada composição, sendo certo que as despesas decorrentes dos respectivos laudos necessários terão seus custos absorvidos 100% pela empresa vencedora do certame;
- j) Apresentar declaração de capacidade fabril que aponte que terá condições de cumprir totalmente as obrigações previstas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- c) Exercer a fiscalização da contratação;
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - **A Garantia contratual** obrigatória será de 12 meses assim que encerrados os 90 dias de garantia legal que trata a Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de entrega do produto, com exceção daqueles materiais em que o Memorial Descritivo apontar de forma diversa. Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar sua substituição;

2 - **Controle de qualidade** - a Polícia Militar se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto. Poderão ocorrer inspeções em fábrica/confecção, antes da entrega do material, com custos por conta dos fornecedores;

3 - **Local de entrega e prazo** - o prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da formalização da contratação. A entrega do objeto deverá ser realizada na Sede do Comando de Policiamento Ambiental, situado à Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4 – **Conferência** - do material entregue no Comando de Policiamento Ambiental pela licitante contratada, a Comissão de Recebimento retirará, aleatoriamente, 02 (duas) amostras de cada um dos itens dos lotes entregues, as quais serão enviadas a qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO para que sejam atestadas as características previstas na Especificação Técnica dos Memoriais Descritivos, bem como para confrontação com o(s) laudo(s) apresentado(s), ficando às expensas da empresa contratada o pagamento dos testes/ensaios. As amostras submetidas a testes/ensaios deverão, necessariamente, serem repostas, pela contratada;

5 – **Medidas especiais** - a empresa vencedora do certame deverá observar que até 10% do volume total dos cintos podem ser exigidos sob medida, visando assim atender efetivo com medidas fora do padrão comum à tropa.

6 – **Qualificação Técnica** – a licitante deverá, durante a licitação, apresentar 02 (duas) amostras de cada um dos itens licitados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

QUADRO DE TAMANHOS

POLICIA	GANDOLA								CAMISETA GOLA CARECA								CAPA DE COLETE							
MILITAR	PP	P	M	G	GG	EG	EGG	XG	PP	P	M	G	GG	EG	EGG	XG	PP	P	M	G	GG	EG	EGG	XG
CPAmb	26	38	84	40	14	0	0	0	39	57	126	60	21	0	0	0	26	38	84	40	14	0	0	0
1ºBPAAmb	16	112	472	418	144	30	0	0	24	168	708	627	216	45	0	0	16	112	472	418	144	30	0	0
2ºBPAAmb	8	100	266	176	74	24	0	0	12	150	399	264	111	36	0	0	8	100	266	176	74	24	0	0
3ºBPAAmb	32	90	402	334	128	42	2	8	48	135	603	501	192	63	3	12	32	90	402	334	128	42	2	8
4ºBPAAmb	18	74	260	232	88	20	0	0	27	111	390	348	132	30	0	0	18	74	260	232	88	20	0	0
Sub Total	100	414	1484	1200	448	116	2	8	150	621	2226	1800	672	174	3	12	100	414	1484	1200	448	116	2	8
	3772								5658								3772							
Total*	0	40	170	260	180	0	0	0	110	240	370	255	110	0	0	0	0	40	170	260	180	0	0	0
	4422								6633								4422							

CALÇA								JAPONA								CHAPÉU				
PP	P	M	G	GG	EG	EGG	XG	PP	P	M	G	GG	EG	EGG	XG	PP	P	M	G	GG
4	44	70	64	18	2	0	0	13	19	42	20	7	0	0	0	4	36	86	56	20
8	96	572	370	134	12	0	0	8	56	236	209	72	15	0	0	22	106	530	400	136
16	112	300	166	38	16	0	0	4	50	133	88	37	12	0	0	4	54	316	246	28
16	142	504	286	62	20	2	6	16	45	201	167	64	21	1	4	10	150	492	318	66
14	96	324	188	64	6	0	0	9	37	130	116	44	10	0	0	4	30	276	312	70
58	490	1770	1074	316	56	2	6	50	207	742	600	224	58	1	4	44	376	1700	1332	320
	3772								1886							3772				
0	40	170	260	180				20	80	140	100	5	0	0	0	12	80	140	218	0
	4422								2211							4222				

CINTO DE POLIAMIDA VERDE MASCULINO										CINTO DE POLIAMIDA VERDE FEMININO									
1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,50	1,60	0,85	0,90	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,30		
1	1	19	14	12	36	0	4	1	0	0	0	1	0	13	0	0	0		
3	0	84	255	102	127	0	0	0	0	2	1	1	0	21	0	0	0		
3	0	48	144	12	102	0	0	0	0	0	0	3	0	12	0	0	0		
2	4	20	149	27	221	23	9	25	2	0	1	3	1	11	5	8	3		
8	0	83	143	38	67	0	0	0	0	0	0	2	1	4	0	0	0		
17	5	254	705	191	553	23	13	26	2	2	2	10	2	61	5	8	3		
	1789										93								
4	2	60	80	60	116	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0		
	2111										100								

CINTURÃO TÁTICO - EPI														COTURNO											
0,85	0,90	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,50	1,60		34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
0	0	2	0	14	19	14	12	36	0	4	1	0		0	1	5	1	8	7	17	11	31	9	9	1
2	1	4		21	84	225	102	127	0	0	0	0		1	0	8	5	21	65	151	146	124	44	24	3
0	0	6	0	12	48	144	12	102	0	0	0	0		0	1	4	4	12	37	73	80	76	25	11	1
0	1	5	1	15	25	157	27	224	23	9	25	2		0	5	5	10	12	55	109	126	112	56	19	6
0	0	10	1	4	83	143	38	67	0	0	0	0		0	1	1	4	7	40	73	88	90	26	9	3
2	2	27	2	66	259	683	191	556	23	13	26	2		1	8	23	24	60	204	423	451	433	160	72	14
	1852														1873										
0	0	0	0	4	46	180	40	89	0	0	0	0		0	0	0	0	10	48	80	90	80	21	0	0
	2211														2202										



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.690/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2016/FPBRN
Assunto: Processo de aquisição de material de consumo – aquisição de uniformes do policiamento ambiental camuflado digital rural.
Abertura da Sessão Pública: dia 16/06/2016, às 09h00

ANEXO II

RESOLUÇÃO SMA Nº 57/2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observadas as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.690/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2016/FPBRN
Assunto: Processo de aquisição de material de consumo – aquisição de uniformes do policiamento ambiental camuflado digital rural.
Abertura da Sessão Pública: dia 16/06/2016, às 09h00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- c) Encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2016
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.690/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2016/FPBRN
Assunto: Processo de aquisição de material de consumo – aquisição de uniformes do policiamento ambiental camuflado digital rural.

Abertura da Sessão Pública: dia 16/06/2016, às 09h00

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA

Lote	Descrição	Unid.	Quant. (1)	Preço Unit.(R\$) (2)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)
1	CHAPÉU DE SELVA COM ABA FLEXÍVEL CAMUFLADO DIGITAL RURAL	peça	4.422		
	CONJUNTO DE CALÇA E GANDOLA CAMUFLADO DIGITAL RURAL	conjunto	4.422		
	JAPONA CAMUFLADA DIGITAL RURAL	peça	2.211		
	CAPA DE COLETE BALÍSTICO CAMUFLADO DIGITAL RURAL	peça	4.422		
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR A SER LANÇADO NA BEC)					

Lote	Descrição	Unid.	Quant. (1)	Preço Unit.(R\$) (2)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)
2	CAMISETA GOLA CARECA VERDE MUSGO	peça	6.633		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Lote	Descrição	Unid.	Quant. (1)	Preço Unit.(R\$) (2)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)
3	CINTURÃO TÁTICO PRETO COM COMPLEMENTOS	peça	2.211		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL DO LOTE

Lote	Descrição	Unid.	Quant. (1)	Preço Unit.(R\$) (2)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)
4	COTURNO TÁTICO	par	2.211		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Lote	Descrição	Unid.	Quant. (1)	Preço Unit.(R\$) (2)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)
5	CINTO EM POLIAMIDA FEMININO NA COR VERDE MUSGO	Peça	100		
	CINTO EM POLIAMIDA MASCULINO NA COR VERDE MUSGO	Peça	2.111		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.690/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2016/FPBRN

Assunto: Processo de aquisição de material de consumo – aquisição de uniformes do policiamento ambiental camuflado digital rural.

Abertura da Sessão Pública: dia 16/06/2016, às 09h00

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - <UNIDADE>**
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
EMPENHO Nº: **XXXXX**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL CAMUFLADO DIGITAL RURAL PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2016.

CONTRATANTE:

Nome:
cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
assinatura:

CONTRATADA:

Nome:
cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
assinatura: